



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250505CE00001

LICITAÇÃO Nº. 00001/2025

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

RUA PREFEITO BENEDITO MARINHO, 293 - CENTRO - NOVA FLORESTA - PB.

CEP: 58178-000 - E-mail: dep.licitacao@novafloresta.pb.gov.br.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.739.625/0001-81, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão de Contratação, doravante denominada Comissão, sediada no endereço acima, às 08:00 horas do dia 02 de Julho de 2025, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Concorrência nº 00001/2025, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e sob o regime de empreitada por preço global; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO DAS RUAS MARIA ELIAS DOS SANTOS E DA RUA JOSÉ BELARMINO CORREIA NO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA-PB, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE (SINCOV) Nº 944747/2023/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO BÁSICO.

Data de abertura da sessão pública: 02/07/2025. Horário: 08:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 02/07/2025. Horário: 08:30 - horário de Brasília.

Local: www.licitanovafloresta.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO DAS RUAS MARIA ELIAS DOS SANTOS E DA RUA JOSÉ BELARMINO CORREIA NO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA-PB, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE (SINCOV) Nº 944747/2023/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO BÁSICO.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será realizada em um único item.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO DAS RUAS MARIA ELIAS DOS SANTOS E DA RUA JOSÉ BELARMINO CORREIA NO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA-PB, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE (SINCOV) Nº 944747/2023/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO BÁSICO -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.7.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00h as 13:00h.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo

encaminhar o respectivo pedido, dirigido à Comissão, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: www.licitanovafloresta.com.br.

2.3.A Comissão responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela Comissão, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5.ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.6.ANEXO VI - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.www.novafloresta.pb.gov.br/www.licitanovafloresta.com.br;

3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3.www.licitanovafloresta.com.br; e

3.2.1.4.www.gov.br/pncp.

3.3.0 Projeto Básico referente ao objeto ora licitado está disponibilizado junto à Comissão nos horários normais de expediente, até o último dia útil anterior à data estabelecida para recebimento dos envelopes habilitação e proposta, onde poderá ser examinado e obtido pelos interessados, inclusive em meio magnético, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

3.3.Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 5 (cinco) dias;

Conclusão: 6 (seis) meses.

5.2.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2025, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

5.3.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos não Vinculados de Impostos: CONTRATO DE REPASSE (SINCOV) Nº 944747/2023/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA; FPM; ICMS; DIVERSOS; TRIBUTOS; FUNDO ESPECIAL

09.00 - SEC. TRANSP., OBRAS E URBANISM

15.451.2005.1037 - PAVIMENTAR RUAS E AVENIDAS E REFORMAR/CONSTRUIR CALÇADAS

500 Recursos não Vinculados de Impostos

700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

720 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural

4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALACOES.

5.4.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.licitanovafloresta.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7.É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

6.7.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

6.7.2.Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

6.7.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.7.3.Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

6.7.4.Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

6.7.5.O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;

6.7.6.A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e

6.7.7.A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.9.CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: O licitante deverá atender aos requisitos abaixo e os respectivos comprovantes, obrigatoriamente, integrarão a documentação para fins de habilitação:

6.9.1.Comprovação de avaliação prévia do local de execução dos serviços, feita através de uma das seguintes opções a critério do licitante: a) Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante, em substituição da referida vistoria prévia, contendo a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos: ► "DECLARAMOS sob as penalidades da lei, que temos conhecimento pleno das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto da Concorrência Eletrônica nº 00001/2025, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaremos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura Municipal de Nova Floresta - PB" ◀. **Deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário;** b) Vistoria prévia ao local de execução dos serviços, a ser realizada pelo responsável técnico da empresa até o último dia útil que anteceder a licitação. O correspondente atestado de vistoria deverá ser formalmente elaborado pelo próprio licitante e assinado pelo seu responsável técnico, contendo a identificação da empresa e do signatário, a data que foi efetuada a vistoria, e basicamente com os seguintes termos: ► "ATESTAMOS sob as penalidades da lei, que vistoriamos o local de execução dos serviços e tomamos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto da Concorrência Eletrônica nº 00001/2025, realizada pela Prefeitura Municipal de Nova Floresta - PB" ◀. **Deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

6.9.1.1.No caso do licitante optar por realizar a vistoria prévia ao local de execução dos serviços, deverá comunicar ao Órgão de Contratação com a devida antecedência, observado o prazo máximo para realização da referida vistoria, necessária para que seja feito o devido agendamento junto ao setor competente do ORC que disponibilizará data e horário diferentes para os eventuais interessados.

6.9.2.Comprovação de capacidade técnico-profissional, através da **apresentação de Profissional**, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da presente licitação, que foram determinadas nos termos da norma vigente; abaixo indicadas. O referido atestado, que no caso é

representado pela Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo conselho profissional competente, só será aceita se acompanhada da comprovação de que o Profissional apresentado pertence ao quadro da empresa ou dele fará parte caso seja vencedora do presente certame. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada ou da ficha de Registro do Empregado; b) instrumento de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, devidamente registrado no registro público, nos termos do Art. 221, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; c) ART Cargo-Função ou equivalente, emitido pelo conselho profissional competente; d) contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da lei, quando o responsável técnico for sócio da empresa; e) certidão de registro do licitante no conselho profissional competente, nos termos da norma vigente, dentro da data de sua validade e apenas quando essa trazer a indicação expressa do referido Profissional apresentado, como responsável técnico da empresa; f) declaração formal assinada pelo responsável técnico designado pelo licitante, detentor do correspondente acervo, contendo obrigatoriamente a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos: ► "DECLARO sob as penalidades da lei, que autorizei a apresentação do meu acervo para comprovação da capacidade técnico-profissional exigida na Concorrência Eletrônica nº. 00001/2025 e que integrarei o quadro técnico da empresa, ou lhe prestarei serviços para obra específica, caso seja vencedora do referido certame, realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Floresta - PB" ◀. **Deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.** Serão admitidos os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a: CAT ARCEVO TECNICO DO PROFISSIONAL - OBRA IGUAL OU SEMILAR AO OBJETO LICITADO.

6.9.2.1.O referido profissional indicado pelo licitante deverá participar da execução dos serviços, e será admitida a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo ORC.

6.9.2.2.O licitante poderá apresentar mais de um profissional e atestado para comprovação da sua capacidade técnico-profissional.

6.9.2.3.Os licitantes que venham a apresentar o mesmo Profissional para comprovação da capacidade técnico-profissional serão automaticamente inabilitados.

6.9.3.Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da presente licitação, que foram determinadas nos termos da norma vigente; abaixo indicadas. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a: CAT ARCEVO TECNICO - ACERVO TECNICO DA EMPRESA - OBRA IGUAL OU SEMILAR AO OBJETO LICITADO.

6.9.3.1.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.licitanovafloresta.com.br.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.0. Licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.0. Valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.0. Valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.0. Licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. A Comissão poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.0. Licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

9.7.0. Preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2.A Comissão poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Comissão poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17.No caso de desconexão com a Comissão, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até dez por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa

de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

10.27.1.Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2.Empresas brasileiras;

10.27.3.Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4.Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.28.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.28.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.28.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.28.4.A Comissão solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.28.5.É facultado à Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.29.Havendo necessidade, a Comissão suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.30.Após a negociação do preço, a Comissão iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, a Comissão realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2.A Comissão poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1.É facultado à Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.3.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1.Contiver vícios insanáveis;

11.3.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4.Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1.É facultado à Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência da Comissão, que comprove:

11.4.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3.Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a legislação vigente.

11.5.A Comissão poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6.Havendo necessidade, a Comissão suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, a Comissão verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4.Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo - Anexo II.

12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo - Anexo III.

12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13.Registro ou inscrição, em compatibilidade com o objeto do presente certame, do licitante e seus responsáveis técnicos frente ao conselho regional de fiscalização profissional competente, da região da sede do licitante.

12.3.14.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.14.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.14.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.14.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.14.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.14.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade;

12.3.14.6.Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta; e

12.3.14.7.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1.Comprovação de avaliação prévia do local de execução dos serviços - item 6.9.1.

12.4.2.Comprovação de capacidade técnico-profissional - item 6.9.2.

12.4.3.Comprovação de capacidade técnico-operacional - item 6.9.3.

12.5.Documentação de licitantes reunidos em consórcio:

12.5.1.A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando solicitada pela Comissão, correspondendo a:

12.5.1.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

12.5.1.2.Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

12.5.1.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.6.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação da Comissão, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.6.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Comissão; ou

12.6.2.De ofício, a critério da Comissão, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.7.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.7.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.8.A verificação pela Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.9.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.9.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.9.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.10.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.10.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.11.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.11.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.11.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.11.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério da Comissão, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.11.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.11.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.11.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.12.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.13.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.13.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.14.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Agente de Contratação, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.14.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.14.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.14.3.Poderá ser utilizada, a critério da Comissão, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.15.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.16.Havendo necessidade, a Comissão suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação da Comissão no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de execução; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados; especialmente de:

13.1.3.1.Planilha de quantitativos e preços;

13.1.3.2.Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução dos serviços; e

13.1.3.3.Composição de custos unitários contendo, inclusive, o detalhamento da composição e da taxa de Bonificação ou Benefício de Despesas Indiretas - BDI e dos respectivos percentuais praticados, bem como o detalhamento dos Encargos Sociais - ES.

13.2.A planilha de quantitativos e preços, o cronograma físico-financeiro e a composição de custos unitários, deverão ser assinados por responsável técnico da empresa:

13.2.1.Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;

13.2.0 ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.

13.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.4.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.4.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;
13.4.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;
13.4.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor.
13.5.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
13.6.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.
13.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
13.8.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:
13.8.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
13.9.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
13.10.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.
14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:
14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.
14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.licitanovafloresta.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:
16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e executado sob o regime de empreitada por preço global.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

17.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil - INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

18.3.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1.Obrigações do Contratante:

19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2. Obrigações do Contratado:

19.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

20.0. DO PAGAMENTO

20.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: CONFORME TRÊS MEDIÇÕES INICIO; 33,33% MEDIANTE OS SERVIÇOS FOREM EXECUTADOS 33,33% E NO FINAL DA EXECUÇÃO DA OBRA 33,33%, APRESENTAR A CND / CADASTRO NACIONAL DE OBRAS E A GFIP DOS ENCARGOS SOCIAIS.

20.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1.0 licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Contratação.

23.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.licitanovafloresta.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Prefeito Benedito Marinho, 293 - Centro - Nova Floresta - PB, nos horários normais de expediente: das 07:00h as 13:00h; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Cuité, Estado da Paraíba.

Nova Floresta - PB, 19 de Maio de 2025.

FRANCISCO FRANCISMAR OLIVEIRA
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2025

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DAS RUAS MARIA ELIAS DOS SANTOS E DA RUA JOSÉ BELARMINO CORREIA NO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA-PB, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE (SINCOV) Nº 944747/2023/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO BÁSICO.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DAS RUAS MARIA ELIAS DOS SANTOS E DA RUA JOSÉ BELARMINO CORREIA NO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA-PB, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE (SINCOV) Nº 944747/2023/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO BÁSICO -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DAS RUAS MARIA ELIAS DOS SANTOS E DA RUA JOSÉ BELARMINO CORREIA NO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA-PB, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE (SINCOV) Nº 944747/2023/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO BÁSICO	UND	1	482.275,23	482.275,23
TOTAL					482.275,23

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

Início: 5 (cinco) dias;

Conclusão: 6 (seis) meses.

5.2.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2025, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.1.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

6.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil - INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: CONFORME TRÊS MEDIÇÕES INICIO; 33,33% MEDIANTE OS SERVIÇOS FOREM EXECUTADOS 33,33% E NO FINAL DA EXECUÇÃO DA OBRA 33,33%, APRESENTAR A CND / CADASTRO NACIONAL DE OBRAS E A GFIP DOS ENCARGOS SOCIAIS.

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

8.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das

infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

13.0.DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DAS RUAS MARIA ELIAS DOS SANTOS E DA RUA JOSÉ BELARMINO CORREIA - NOVA FLORESTA PB (SINCOV 944747 - OPERAÇÃO 1087873-04 - MINISTÉRIO DAS CIDADES)

LOCAL: CENTRO - ZONA URBANA - NOVA FLORESTA/PB

Encargos Sociais: Horista = 86,19% - Mensalista = 48,51%

1. SERVIÇOS PRELIMINARES - 4.537,68

1.1 103689 - SINAPI - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS - m² - 8 - 463,03 - 567,13 - 4.537,68

2 - RUA MARIA ELIAS DOS SANTOS - 349.041,66

2.1 - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO - 245.268,21

2.1.1 - 99064 - SINAPI - LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018 - M - 370,13 - 0,45 - 0,55 - 203,57

2.1.2 - 100575 - SINAPI - REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019 - m² - 2187,13 - 0,12 - 0,15 - 328,07

2.1.3 - 101169 - SINAPI - EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020 - m² - 2187,13 - 80,66 - 98,70 - 216.110,32

2.1.4 - 94275 - SINAPI - ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024 - M - 644,3 - 36,27 - 44,41 - 28.626,25

2.2 - CALÇADAS - 95.695,31

2.2.1 - COMPOSIÇÃO PRÓPRIA 0012 Próprio ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO FURADO, C/ ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA (1:2:8) - m² - 119,82 - 104,62 - 128,15 - 15.356,13

2.2.2 - 71 - ORSE Aterro manual de áreas, sem aquisição de material, com espalhamento e compactação - m³ - 143,79 - 52,32 - 64,14 - 9.215,50

2.2.3 - 00006081- SINAPI ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATE 10 KM) - m³ - 143,79 52,30 - 64,06 - 9.211,18

2.2.4 - 94990 - SINAPI - EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022 - m³ - 36,66 727,57 - 887,84 - 32.673,96

2.2.5 - 12436 - ORSE - Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples Fck=25MPa, despolada, pintada em novacor, 02 de mãos e piso tátil de alerta/direcional. - un - 22 - 410,15 - 502,51 - 11.053,46

2.2.6 - 9418 - ORSE - Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, na cor natural, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base - m² - 119,82 - 123,89 - 151,76 - 18.185,08

2.3 - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL E LIMPEZA DAS RUAS 8.078,14

2.3.1 -- 75390 (GIDUR - JP) - Próprio - CAIAÇÃO DE MEIO FIO - m² - 161,07 - 1,10 - 1,34 -- 217,44

2.3.2 - COMPOSIÇÃO PRÓPRIA -0013 - Próprio - PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM - UND - 2 - 81,72 - 100,10 - 200,22

2.3.3 - 5213417 - SICRO3 - Placa em aço n° 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção - m² - 2,79 - 461,23 - 564,98 - 1.576,38

2.3.4 - 92335 -SINAPI - TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 - M - 18,9 - 89,91-110,12 - 2.081,65

2.3.5 - COMPOSIÇÃO PRÓPRIA 0014 - Próprio - LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHO) - UND - 2187,13 - 1,49 - 1,82 - 4.002,45

3 - RUA JOSÉ BELARMINO CORREIA -105.407,88

3.1 - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO - 70.523,65

3.1.1 - 99064 - SINAPI - LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018 - M - 103,23 - 0,45 - 0,55 - 56,78

3.1.2 -100575 - SINAPI - REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019 - m² - 619,38 - 0,12 - 0,15 - 92,91

3.1.3 - 101169 - SINAPI EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020 - m² - 619,38 - 80,66 - 98,70 - 61.200,94

3.1.4 - 94275 - SINAPI - ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024 - M - 206,46 - 36,27 - 44,41 - 9.173,02

3.2 - CALÇADAS - 33.173,09

3.2.1 - COMPOSIÇÃO PRÓPRIA 0012 - Próprio - ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO FURADO, C/ ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA (1:2:8) - m² - 44,11 - 104,62 - 128,15 - 5.653,14

3.2.2 - 71 - ORSE - Aterro manual de áreas, sem aquisição de material, com espalhamento e compactação - m³ - 52,93 - 52,32 - 64,14 - 3.392,28

3.2.3 - 6081 - SINAPI - ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATE 10 KM) - m³ - 52,93 - 52,30 - 64,06 - 3.391,23

3.2.4 - 94990 -SINAPI -EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022 - m³ - 13,5 - 727,57 - 887,84 - 12.032,15

3.2.5 - 12436 -ORSE - Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples Fck=25MPa, desempolada, pintada em novacor, 02 demãos e piso tátil de alerta/direcional. - Un - 4 410,15 - 502,51 - 2.009,72

3.2.6 - 9418 - ORSE - Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, na cor natural, p/deficientesvisuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base - m² - 44,11 - 123,89 - 151,76 - 6.694,57

3.3 - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL E LIMPEZA DAS RUAS - 1.711,14

3.3.1 - 75390 (GIDUR - JP) - Próprio - CAIAÇÃO DE MEIO FIO - m² - 51,61 - 1,10 - 1,34 - 69,67

3.3.2 - COMPOSIÇÃO PRÓPRIA 0013 - Próprio - PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM - UND - 1 - 81,72 - 100,10 - 100,11

3.3.3 - 5213417 - SICRO3 - Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção - m² - 0,31 - 461,23 - 564,98 - 175,15

3.3.4 - 92335 - SINAPI - TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 - M - 2,1 - 89,91 - 110,12 - 231,29

3.3.5 - COMPOSIÇÃO PRÓPRIA 0014 - Próprio - LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHO) - UND - 619,38 - 1,49 - 1,82 - 1.134,92

4 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA - 23.288,01

4.1 - 93565 - SINAPI - ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - MES - 0,68 - 21.384,32 - 26.195,77 - 17.813,14

4.2 - 93572 - SINAPI - ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - MES - 1,05 - 4.256,46 - 5.214,13 - 5.474,87

VALOR TOTAL - 482.275,23

FRANCISCO FRANCISMAR OLIVEIRA
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00001/2025

PROPOSTA

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA - PB.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DAS RUAS MARIA ELIAS DOS SANTOS E DA RUA JOSÉ BELARMINO CORREIA NO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA-PB, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE (SINCOV) N° 944747/2023/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO BÁSICO.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DAS RUAS MARIA ELIAS DOS SANTOS E DA RUA JOSÉ BELARMINO CORREIA NO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA-PB, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE (SINCOV) N° 944747/2023/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO BÁSICO	UND	1		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00001/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00001/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00001/2025

MINUTA DO CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 250505CE00001

CONTRATO N°:/-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Nova Floresta - Rua Prefeito Benedito Marinho, 293 - Centro - Nova Floresta - PB, CNPJ n° 08.739.625/0001-81, neste ato representada pelo Prefeito José Iran dos Santos, Brasileiro, Casado, Agricultor, residente e domiciliado na Elpidio Sabino, 505 - Centro - Nova Floresta - PB, CPF n° 676.007.004-68, Carteira de Identidade n° 1035743 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Concorrência Eletrônica n° 00001/2025, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DAS RUAS MARIA ELIAS DOS SANTOS E DA RUA JOSÉ BELARMINO CORREIA NO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA-PB, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE (SINCOV) N° 944747/2023/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO BÁSICO.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Concorrência Eletrônica n° 00001/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil - INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos: CONTRATO DE REPASSE (SINCOV) Nº 944747/2023/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA; FPM; ICMS; DIVERSOS; TRIBUTOS; FUNDO ESPECIAL

09.00 - SEC. TRANSP., OBRAS E URBANISM

15.451.2005.1037 - PAVIMENTAR RUAS E AVENIDAS E REFORMAR/CONSTRUIR CALÇADAS

500 Recursos não Vinculados de Impostos

700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

720 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural

4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALACOES

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: CONFORME TRÊS MEDIÇÕES INICIO; 33,33% MEDIANTE OS SERVIÇOS FOREM EXECUTADOS 33,33% E NO FINAL DA EXECUÇÃO DA OBRA 33,33%, APRESENTAR A CND / CADASTRO NACIONAL DE OBRAS E A GFIP DOS ENCARGOS SOCIAIS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 5 (cinco) dias;

b - Conclusão: 6 (seis) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cuité.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Nova Floresta - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO V - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00001/2025

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00001/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Nova Floresta, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

7.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

ANEXO VI - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP [Publicidade: divulgação conjunta com o edital]

OBSERVAÇÃO: este anexo é representado pelo correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Projeto Básico e do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DAS RUAS MARIA ELIAS DOS SANTOS E DA RUA JOSÉ BELARMINO CORREIA NO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA-PB, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE (SINCOV) Nº 944747/2023/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO BÁSICO.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DAS RUAS MARIA ELIAS DOS SANTOS E DA RUA JOSÉ BELARMINO CORREIA NO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA-PB, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE (SINCOV) Nº 944747/2023/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO BÁSICO -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DAS RUAS MARIA ELIAS DOS SANTOS E DA RUA JOSÉ BELARMINO CORREIA NO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA-PB, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE (SINCOV) Nº 944747/2023/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO BÁSICO	UND	1

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente: Início: 5 (cinco) dias;

Conclusão: 6 (seis) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

O serviço a ser contratado, para o caso das atividades decorrentes a serem desenvolvidas pela Administração, é considerado continuado, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das ações programadas, de modo que sua interrupção na forma como se apresenta, pode comprometer a devida prestação dos serviços.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensão: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DAS RUAS MARIA ELIAS DOS SANTOS E DA RUA JOSÉ BELARMINO CORREIA NO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA-PB, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE (SINCOV) Nº 944747/2023/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO BÁSICO. Saliencia-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

Destaca-se que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com contratados diversos, elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contratação por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensão contratação o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI de referência e dos Encargos Sociais - ES cabíveis, foi definido por meio da utilização do seguinte parâmetro: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras - Sicro, para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil - Sinapi, para as demais obras e serviços de engenharia. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro na forma estabelecida no Art. 23, § 2º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 482.275,23.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DAS RUAS MARIA ELIAS DOS SANTOS E DA RUA JOSÉ BELARMINO CORREIA NO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA-PB, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE (SINCOV) Nº 944747/2023/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO BÁSICO. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato

convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, nos termos da norma vigente, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12.Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DAS RUAS MARIA ELIAS DOS SANTOS E DA RUA JOSÉ BELARMINO CORREIA NO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA-PB, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE (SINCOV) Nº 944747/2023/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO BÁSICO.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.Requisitos específicos para a contratação

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a inexistência da possibilidade de participação da pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.

Outros requisitos considerados determinantes - exigência de: avaliação prévia do local de execução do serviço; capacidade técnico-profissional; e capacidade técnico-operacional.

16.Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Nova Floresta - PB, 24 de Abril de 2025.

PEDRO ITAAN ALVES SANTOS
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA/PB**

CNPJ 08.739.625/0001-81.

MEMORIAL DESCRITIVO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**PROJETO E ORÇAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DAS
RUAS MARIA ELIAS DOS SANTOS E DA RUA JOSÉ BELARMINO CORREIA -
NOVA FLORESTA PB (SINCOV 944747 - OPERAÇÃO 1087873-04 - MINISTÉRIO
DAS CIDADES)**



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA/PB**

CNPJ 08.739.625/0001-81.

SUMÁRIO

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS	3
2. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	5
3. QUALIDADE DOS SERVIÇOS E DOS MATERIAIS E ADMINISTRAÇÃO LOCAL 7	
4. PREPARAÇÃO PARA O INÍCIO DA OBRA.....	9
5. INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS	10
6. LOCAÇÃO COM AUXILIO TOPOGRÁFICO.....	11
7. REGULARIZAÇÃO DO TERRENO	11
8. COLCHÃO DE AREIA.....	11
9. PAVIMENTAÇÃO	12
10. MEIO-FIO.....	13
11. CALÇADA EM CONCRETO	13
12. LIMPEZA DA OBRA	16



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA/PB**

CNPJ 08.739.625/0001-81.

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Este memorial tem como objetivo complementar e/ou esclarecer as informações contidas no Projeto Arquitetônico e nas planilhas quantitativas. No caso de dúvidas relacionadas aos desenhos ou às definições de acabamento, deverá ser exigido do autor do projeto a especificação com detalhes para a correta execução dos serviços.

A obra em questão consiste na **PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DAS RUAS MARIA ELIAS DOS SANTOS E DA RUA JOSÉ BELARMINO CORREIA - NOVA FLORESTA PB (SINCOV 944747 - OPERAÇÃO 1087873-04 - MINISTÉRIO DAS CIDADES)**, cuja área é composta da seguinte forma:

QUADRO DE ÁREAS GERAIS

- Área total de pavimentação: 2.806,51m²
- Área total da calçada: 716,57 m²
- Comprimento do meio-fio: 850,76 m

Toda a pavimentação da área será feita com a utilização de pedras graníticas no formato de paralelepípedo, com dimensões 0,18x0,13x0,10m, assentadas sobre colchão de areia, com altura de 0,10m, e rejuntadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

A drenagem de águas pluviais da área será realizada de forma superficial. Para garantir tal drenagem, em todo o perímetro serão executados meios-fios em concreto pré-fabricado, com dimensões de 1,00x0,15x0,30m, rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3. Como se trata de uma região que alaga com facilidade foi elaborado um projeto de Drenagem com a locação de Poços de Visitas e Bocas de

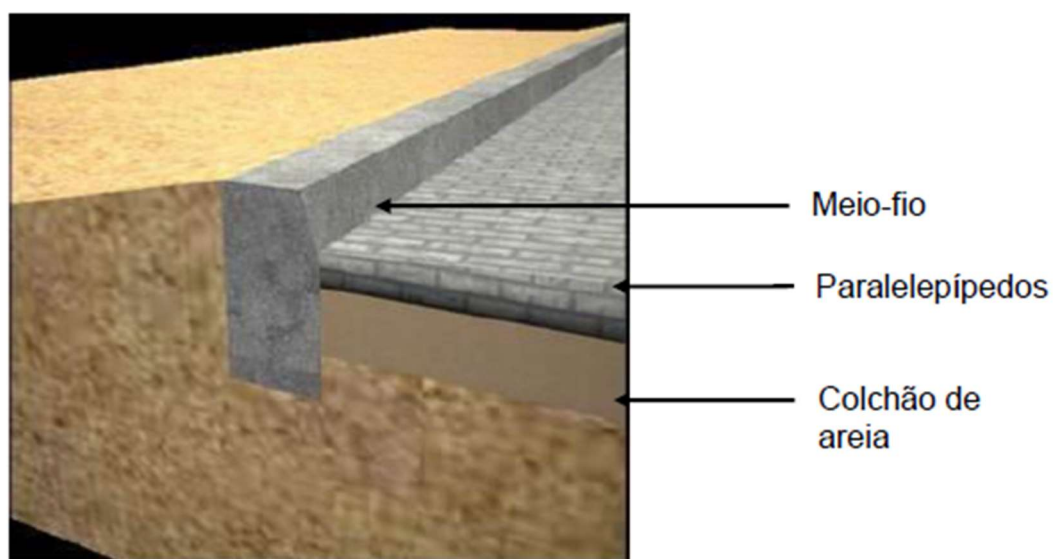


**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA/PB**

CNPJ 08.739.625/0001-81.

Lobo. A drenagem superficial é um sistema projetado para gerenciar e remover a água da superfície do solo, como aquela proveniente de chuvas, neve derretida e irrigação. Esse tipo de drenagem é crucial para prevenir o acúmulo de água que pode causar alagamentos, erosão do solo, danos à infraestrutura e problemas de saúde pública. A drenagem superficial é especialmente importante em áreas urbanas, onde a pavimentação extensa impede a infiltração natural da água no solo.

A execução da tubulação de drenagem é uma etapa crucial na construção de sistemas de drenagem, seja para águas pluviais, esgoto ou outras aplicações. Essa atividade envolve uma série de procedimentos técnicos que garantem a correta instalação, funcionamento e durabilidade do sistema. A pavimentação da área proposta foi concebida com inclinações transversais no sentido do centro para os meios fios, evitando assim acúmulo de água sobre o pavimento.





**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA/PB**

CNPJ 08.739.625/0001-81.

É necessário ainda informar que para a realização de todos os procedimentos, deverão ser asseguradas as medidas adequadas para a proteção contra danos aos operários e observadas às prescrições da:

- NR 18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção;
- Códigos, Leis e Normas Municipais, Estaduais e Federais;
- Normas do Ministério do Trabalho;
- Normas da Secretaria de Saúde (Engenharia Sanitária);
- Normas gerais referentes aos Materiais e Equipamentos especificados.

E ainda, para o perfeito entendimento e execução dos serviços, a empresa contratada deverá respeitar o Projeto Executivo, seguindo os parâmetros técnicos fornecidos pelos responsáveis técnicos.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. A empresa CONTRATADA deverá obedecer às normas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Marcação, fornecendo uma placa para identificação e informações da obra nas dimensões de 4,00 x 2,00m.

2.2. A placa indicativa da obra deverá ser executada respeitando rigorosamente às referências cromáticas, as dimensões, os tipos de letra e os logotipos do modelo apresentado pela CONTRATANTE.

2.3. É de responsabilidade da CONTRATADA manter no canteiro de obras um escritório apropriado para a manutenção e o estudo dos projetos, das especificações, dos orçamentos e do cronograma. O mobiliário e os aparelhos necessários ao canteiro de obras ficarão a cargo da CONTRATADA.



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA/PB**

CNPJ 08.739.625/0001-81.

2.4. A CONTRATADA deverá recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica – A.R.T., devidamente paga, de todos os profissionais de nível superior envolvidos na execução da obra.

2.5. Deverá ser mantido na obra, um Diário de Obra atualizado, onde serão anotadas todas as decisões tomadas pela FISCALIZAÇÃO, bem como os acidentes de trabalho, dias de chuva e demais ocorrências relativas à obra. É também de responsabilidade da CONTRATADA a elaboração do Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT.

2.6. Será obrigatório o uso de Equipamento de Proteção Individual – EPI's por todos os funcionários envolvidos diretamente com a obra.

2.7. Deverá ser garantida a segurança das propriedades vizinhas, dos edifícios e das áreas do entorno.

2.8. Todos os materiais e suas aplicações deverão obedecer ao prescrito nas Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, aplicáveis e específicas para cada caso. Em caso de dúvida, a CONTRATADA deverá consultar a FISCALIZAÇÃO e/ou o Autor do Projeto, para que sejam sanadas antes da execução do serviço.

2.9. Na existência de serviços não discriminados, a CONTRATADA somente poderá executá-los após a aprovação da FISCALIZAÇÃO. A omissão de qualquer procedimento ou norma constante deste Memorial ou em outros documentos contratuais, não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os serviços, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as Normas da ABNT vigentes e as recomendações dos fabricantes.



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA/PB**

CNPJ 08.739.625/0001-81.

2.10. O local da implantação da obra não poderá interferir com as movimentações horizontais e verticais dos materiais, equipamentos e pessoal, ao mesmo tempo deve assegurar o controle da obra e facilidade de acesso de funcionários e visitantes.

2.11. Toda a área do canteiro de obras deverá ser sinalizada, através de placas, quanto a movimentação de veículos, indicações de perigo, instalações e prevenção de acidentes.

2.12. Instalações apropriadas para combate a incêndio deverão ser previstas em todas as edificações e áreas de serviço, incluindo o canteiro de obras, almoxarifado e adjacências. Todos os panos, estopas, trapos oleosos e outros elementos que possam ocasionar fogo deverão ser mantidos em recipientes de metal e removidos da obra e das adjacências a cada noite e, sobre nenhuma hipótese, serão deixados acumular. Todas as precauções deverão ser previstas para se evitar a combustão espontânea.

2.13. A CONTRATADA deverá proceder periodicamente a limpeza do canteiro de obras removendo os entulhos e as sujeiras resultantes, tanto do interior do mesmo como nas adjacências, provocados pela execução dos serviços, sem causar poeiras e/ou transtornos na área a ser reformada e construída.

3. QUALIDADE DOS SERVIÇOS E DOS MATERIAIS E ADMINISTRAÇÃO LOCAL

3.1. Os serviços executados deverão obedecer às boas técnicas usualmente adotadas na Engenharia, em estrita concordância com as Normas Técnicas em vigor.

3.2. A aplicação dos materiais será rigorosamente supervisionada pela FISCALIZAÇÃO, não sendo aceitos aqueles cuja qualidade seja inferior a especificada.



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA/PB**

CNPJ 08.739.625/0001-81.

3.3. A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente aos Projetos e às Especificações, não podendo ser inserida qualquer modificação sem o consentimento prévio da FISCALIZAÇÃO. Os Projetos, o memorial descritivo e a planilha orçamentária são complementares entre si, devendo as eventuais discordâncias serem resolvidas pela FISCALIZAÇÃO, com a seguinte ordem de prevalência:

- Em caso de divergência entre projetos e planilha, deverá ser consultada a FISCALIZAÇÃO e/ou os autores dos projetos;
- Em caso de divergência entre projetos de escalas diferentes, prevalecerão sempre a de maior escala;
- Em caso de divergência entre os projetos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes;
- Em caso de divergência entre cotas e suas dimensões em escala, prevalecerão sempre a primeira.

3.4. Na execução só serão permitidos o uso de materiais ou equipamentos similares ou rigorosamente equivalentes, isto é, que desempenhem idênticas funções construtivas e que apresentem as mesmas características formais e técnicas, definidas pelos Projetos, memoriais descritivos e planilhas orçamentária.

3.5. Caberá a CONTRATADA a elaboração de desenhos “as built”, incidentes sobre todas as áreas e projetos relacionados neste Memorial.

3.6. No caso de discrepância ou falta de especificações de marcas de materiais, serviços, acabamentos, entre outros, as escolhas deverão sempre ser aprovadas antecipadamente pela FISCALIZAÇÃO.

3.7. Caso o material/equipamento especificado neste Memorial, encontre-se fora de linha, este deverá ser substituído por novo produto, desde que comprovada sua



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA/PB**

CNPJ 08.739.625/0001-81.

eficiência, equivalência e atendimento às condições estabelecidas no Memorial. A aprovação será feita por escrito, mediante amostras apresentadas à FISCALIZAÇÃO antes da aquisição do material.

3.8. O mesmo procedimento será adotado no caso do material/equipamento entregue não corresponder à amostra previamente apresentada. Ambos os casos serão definidos pela FISCALIZAÇÃO.

3.9. Os materiais deverão ser armazenados em locais apropriados, cobertos ou não, de acordo com sua natureza, ficando sua guarda sob a responsabilidade da CONTRATADA.

3.10. É vedada a utilização de materiais, equipamentos e/ou ferramentas improvisadas, em substituição aos tecnicamente indicados para o fim a que se destinam.

3.11. Quando não houver motivos ponderáveis para a substituição de um material especificado por outro, a CONTRATADA, em tempo hábil, apresentará, por escrito e por intermédio da FISCALIZAÇÃO, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinadas do pedido de orçamento comparativo, de acordo com o que reza o contrato entre as partes, sobre equivalência.

4. PREPARAÇÃO PARA O INÍCIO DA OBRA

4.1. Os serviços preliminares serão executados com equipamentos adequados, complementados com o emprego de serviço manual. A escolha dos equipamentos se fará em função da qualidade do terreno e do prazo exigido para execução da obra.

4.2. Caberá a CONTRATADA, ainda como Proponente à época da licitação, promover minucioso estudo dos projetos fornecidos e do local de sua execução, com



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA/PB**

CNPJ 08.739.625/0001-81.

especial atenção às possíveis interferências existentes ou a executar, incluindo nos seus preços unitários, os custos relativos a proteções e/ou escoramentos daqueles elementos (se esse for o caso), bem como, as dificuldades que eles possam oferecer à instalação de equipamentos necessários a execução das obras.

4.3. A CONTRATADA deverá tomar todas as providências necessárias para a garantia do rápido e do fácil acesso aos locais dos serviços, estocagem e/ou preparo de materiais, instalados em local seguro, fora do alcance de desvio de águas de chuva, permitindo a execução segura dos serviços.

4.4. As soluções para os possíveis problemas durante a execução dos serviços deverão ser previamente submetidas à FISCALIZAÇÃO.

5. INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

5.1. Generalidades: Caberá a CONTRATADA o fornecimento e a execução de todos os serviços necessários, bem como o pagamento de todas as taxas decorrentes para obtenção das ligações provisórias de água, esgoto e energia, quando se fizerem imprescindíveis à execução da obra. Os serviços serão executados rigorosamente de acordo com as exigências da municipalidade local, sendo a CONTRATADA o único responsável pelo eventual descumprimento de qualquer solicitação legal. Os consumos decorrentes da utilização de tais ligações provisórias correrão por conta da empresa construtora. O construtor providenciará ainda o desligamento das instalações provisórias tão logo as ligações definitivas entrarem em funcionamento.

5.2. Especificação: As ligações provisórias de água serão executadas com tubos e conexões de PVC rígido, sendo os reservatórios em fibrocimento, com capacidade calculada para atender a demanda da obra. Caso o logradouro não for abastecido por rede pública, a CONTRATADA determinará qual o processo de abastecimento a ser empregado. As ligações provisórias de esgoto serão executadas também em tubos e



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA/PB**

CNPJ 08.739.625/0001-81.

conexões de PVC rígido. Caso o logradouro não seja servido por rede de esgoto, a empresa providenciará a construção de fossa e sumidouro. As ligações provisórias de energia serão executadas com fios e cabos com isolamento termoplástico, protegido por eletrodutos de PVC rígido. Cada equipamento que necessitar de energia deverá ter sua proteção por meio de chaves blindadas, sendo os circuitos protegidos por disjuntores termomagnéticos.

5.3. Excluir todos os materiais compostos por fibra de amianto, tais como caixas d'água, telhas, entre outros.

6. LOCAÇÃO COM AUXILIO TOPOGRÁFICO

6.1. A via deverá ser locada com auxílio de topógrafo para assim evitar falhas na execução e não ocorra diminuição nas seções das vias previstas em projeto

7. REGULARIZAÇÃO DO TERRENO

7.1. A superfície a ser pavimentada deverá ser regularizada para melhor receber o colchão e o próprio pavimento. A regularização do terreno é executada na camada superior destinada a conformar o leito estradal, transversal e longitudinalmente, de modo a torná-lo compatível com as exigências geométricas do projeto.

7.2. Esse serviço será executado com a utilização de motoniveladora.

8. COLCHÃO DE AREIA

8.1. Deverá ser executado um aterro (colchão) de areia grossa na altura mínima de 10,00cm para recebimento do paralelepípedo sobre a superfície depois de executada a regularização.

8.2. O colchão de areia será executado simplesmente para assentamento das pedras e não deverá ser executado com a função de conformar geometricamente nem de elevar o greide da via.



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA/PB**

CNPJ 08.739.625/0001-81.

9. PAVIMENTAÇÃO

9.1. As pedras deverão ter formato retangular com textura homogênea, isenta de fendas e alterações e com condições satisfatórias de dureza e tenacidade.

9.2. Deverá ser observado o caimento transversal do pavimento, conforme seção tipo, para adequado escoamento de águas pluviais.

9.3. Inicialmente cravam-se três pares de ponteiros de aço, cada ponteiro distanciado do seu par em no máximo 10 metros, nos seguintes alinhamentos de referência: Eixo da rua, Bordo esquerdo e Bordo direito de calçamento.

9.4. Distendem-se fortemente cordéis, inicia-se o assentamento da primeira fileira de paralelepípedos, ao lado de um dos cordéis transversais. O paralelepípedo é assentado sobre o colchão de areia, de modo que sua face superior fique cerca de 1cm acima do cordel, em seguida o calceteiro golpeia o paralelepípedo, o segundo será colocado ao seu lado, tocando-o ligeiramente, formando uma junta apenas pelas irregularidades das faces dos paralelepípedos, sendo assentado igualmente ao primeiro. A fileira deve progredir pelo alinhamento do cordel até encontrar a guia (ou cordão) de confinamento. A segunda fileira deverá ser assente fazendo-se coincidir as juntas entre pedras com o terço médio dos paralelepípedos da 1ª. fileira, e assim por diante, procurando-se tanto quanto possível fazer a coincidência das juntas entre pedras das fileiras alternadas.

9.5. No encontro com as guias, o paralelepípedo de uma fileira deve ter comprimento aproximadamente igual à metade do paralelepípedo da fileira vizinha.

9.6. As juntas longitudinais e transversais não poderão exceder a 1,5cm.



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA/PB**

CNPJ 08.739.625/0001-81.

10. MEIO-FIO

10.1. Serão escavadas valas para fixação das banquetas, após a execução da escavação os meios-fios serão posicionados, de forma nivelada e alinhada. As guias serão escoradas no aterro das calçadas laterais. O rejuntamento deverá ser executado com argamassa de cimento e areia, traço 1:3 e em seguida deverão ser caiados com duas demãos.

11. CALÇADA EM CONCRETO

11.1. Para iniciar a execução das calçadas é necessário a execução do embasamento para contenção do aterro e base para o piso das calçadas. A alvenaria de embasamento refere-se à base ou fundação de um edifício ou outra estrutura construída com tijolos, blocos ou pedras. No contexto de calçadas, a alvenaria de embasamento pode ser utilizada para criar um suporte sólido e estável para a superfície da calçada.

11.2. O aterro para calçadas é um processo crucial que envolve a preparação e nivelamento do solo onde a calçada será construída.

11.3. As calçadas serão em concreto com 7,00 cm (sete centímetros) de espessura, sobre terreno previamente nivelado e compactado.

11.4. A mistura de concreto deverá ser feita em betoneira mecânica, com controle do traço e da quantidade adequada de água; o lançamento será feito para uma única camada, sendo vedado o uso de massa para complementação da espessura especificada; o adensamento será mecânico, por meio de vibradores de mergulho ou de placa, até que seja verificado o perfeito adensamento do concreto, nem insuficiente, que permita a formação de bolhas e falhas, nem excessivo, que permita



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA/PB**

CNPJ 08.739.625/0001-81.

a fuga da água determinando uma cura inadequada; o acabamento será executado por desempenamento com ferramentas apropriadas; eventuais falhas de acabamento serão corrigidas na hora, com a utilização da massa que sobrar do mesmo concreto.

11.5. Nas calçadas deverá ser aplicado conforme projeto arquitetônico pisos táteis do tipo pré-moldado nas 25x25 cm. O Piso Tátil Alerta deve ter textura consistindo em um conjunto de Relevos troncocônicos e deverá obedecer aos Requisitos da Norma. Todas as arestas superiores deverão ser em canto vivo, permitindo a continuidade da faixa definida pela superfície dos pisos direcional quando utilizado bengala de rastreamento, o assentamento dos pisos táteis deverá ser nivelado com a superfície da calçada.



Figura 1: Detalhamento da Sinalização

11.6 As rampas de acessibilidade são essenciais para garantir que todas as pessoas, incluindo aquelas com mobilidade reduzida, possam acessar diferentes áreas de forma segura e independente. Aqui estão algumas diretrizes e considerações importantes para a construção de rampas de acessibilidade:

A inclinação máxima recomendada para rampas de acessibilidade é de 8,33% (ou seja, uma rampa de 1 metro de altura deve ter pelo menos 12 metros de comprimento). No Brasil, a NBR 9050 da ABNT fornece diretrizes específicas para a inclinação. A



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA/PB

CNPJ 08.739.625/0001-81.

largura mínima da rampa deve ser de 1,20 metros para permitir a passagem de uma cadeira de rodas. Em locais de maior fluxo, uma largura maior pode ser necessária.

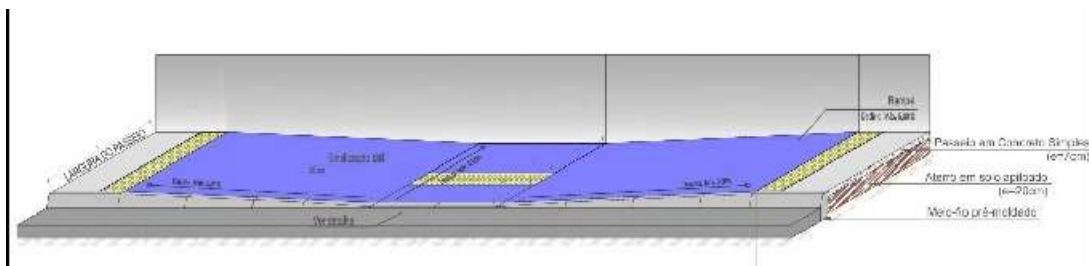


Figura 2: Detalhamento Calçadas

12. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL

12.1. Será executada sinalização vertical com placa de VELOCIDADE MÁXIMA (R-19) e de PARE (R-1) e de identificação (modelo do município).



Figura 3: Modelo das Placas

12.2 A sinalização horizontal será feita através de pintura (calçamento) dos meios fios



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA/PB**

CNPJ 08.739.625/0001-81.

13. LIMPEZA DA OBRA

13.1. Deverão ser devidamente removidos da obra todos os materiais e equipamentos, assim como as peças remanescentes e as sobras utilizáveis de materiais, ferramentas e acessórios.

13.2. Deverá ser realizada a remoção de todo o entulho da obra, deixando-a completamente desimpedida de todos os resíduos de construção, bem como cuidadosamente varridos os seus acessos.

13.3. A limpeza dos elementos deverá ser realizada de modo a não danificar outras partes ou componentes da edificação, utilizando-se produtos que não prejudiquem as superfícies a serem limpas.

13.4. Particular cuidado deverá ser aplicado na remoção de quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies.

13.5. Deverão ser cuidadosamente removidas todas as manchas e salpicos de tinta de todas as partes e componentes da edificação, dando-se especial atenção à limpeza dos vidros, ferragens, esquadrias, luminárias e peças e metais sanitários.

13.6. Para assegurar a entrega da edificação em perfeito estado, a Contratada deverá executar todos os arremates que julgar necessários, bem como os determinados pela FISCALIZAÇÃO.

13.7. A obra deverá ser mantida completamente limpa, interna e externamente, sendo todo o entulho removido e todo o material restante transferido periodicamente.

13.8. A obra deverá ser entregue totalmente limpa, isenta de detritos ou entulhos, com todas as instalações funcionando, testadas previamente e na presença da FISCALIZAÇÃO.



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA/PB**

CNPJ 08.739.625/0001-81.

13.9. Após o término dos serviços será feita a desmobilização do canteiro de obras e a limpeza geral do complexo.

13.10. Uma vistoria final deverá ser feita, após o que será emitido o Termo de Entrega Provisória, onde deverão constar todas as pendências e/ou problemas verificados na vistoria. Todas as correções necessárias serão executadas sem ônus para o CONTRATANTE.

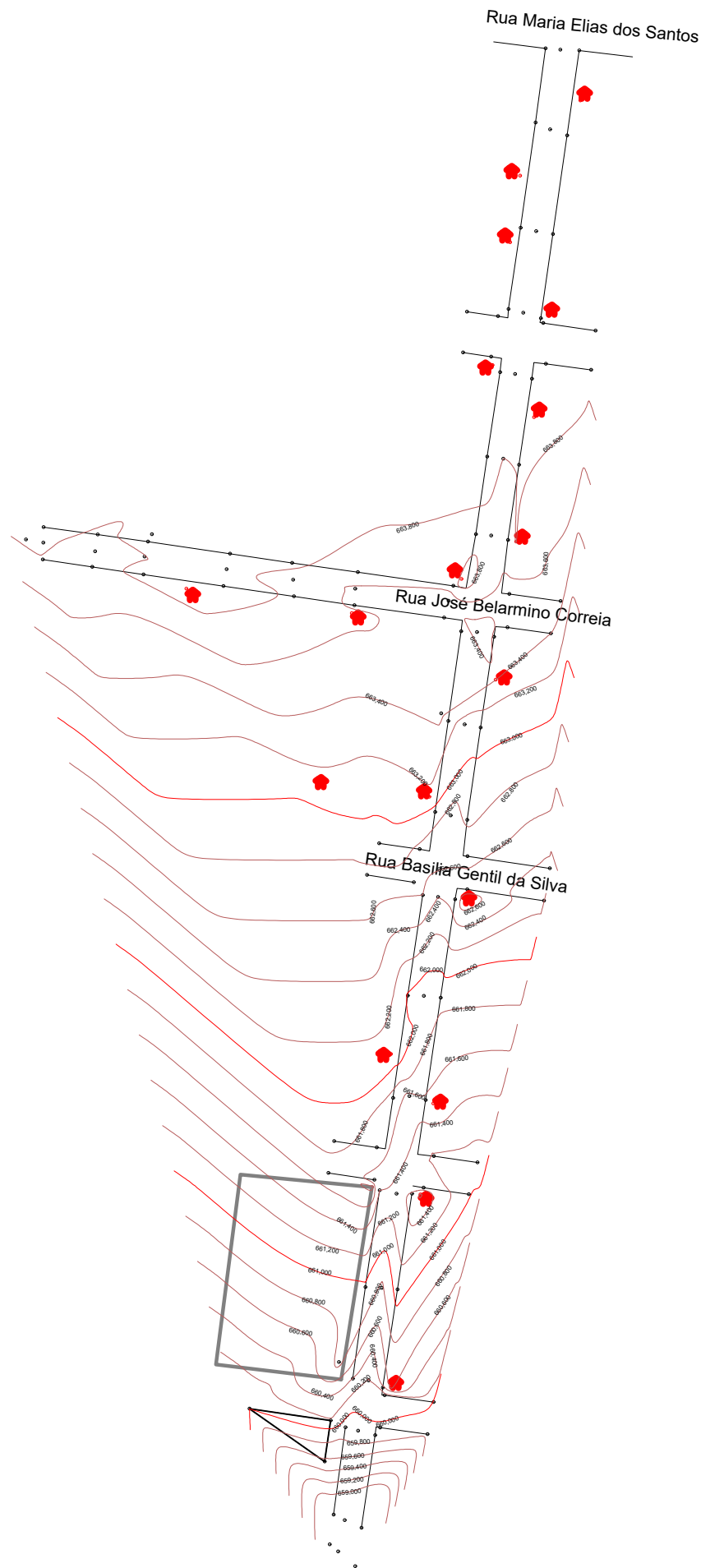
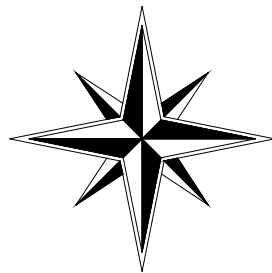
13.11. Todos os serviços acima descritos deverão obedecer às medidas do projeto.

Nova Floresta - PB - PB, 02 DE JULHO de 2024.

RAFAEL PEREIRA DA
SILVA
JUNIOR:09602354429

Assinado de forma digital por
RAFAEL PEREIRA DA SILVA
JUNIOR:09602354429
Dados: 2024.07.02 15:13:04
-03'00'

Rafael Pereira da Silva Junior
Engenheiro Civil
CREA: 161600184-4

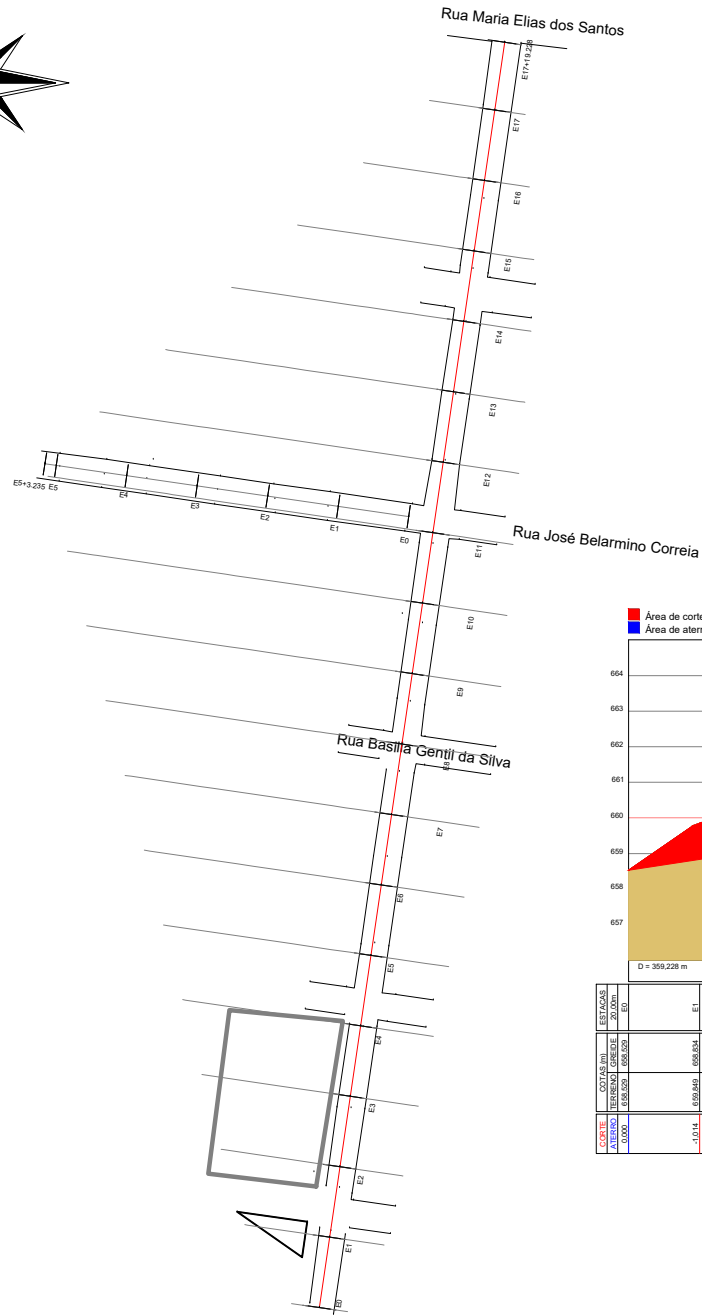
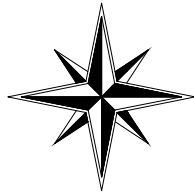


RAFAEL PEREIRA DA SILVA
JUNIOR:09602354429

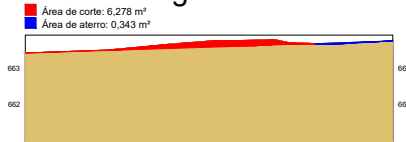
Assinado de forma digital por RAFAEL PEREIRA DA SILVA JUNIOR:09602354429
Dados: 2024.10.16 21:55:19 -03'00'



Título: Levantamento Planialtimétrico		Folha: 01
Objetivo: Estudos e projetos		
Município: Nova Floresta		
Proprietários: Proprietário do Imóvel		
Imóvel: Propriedade		Área: -
Escala: 1 / 750	Data: 09/2024	Estado: PB
Proprietário do Imóvel		Responsável Técnico CREA

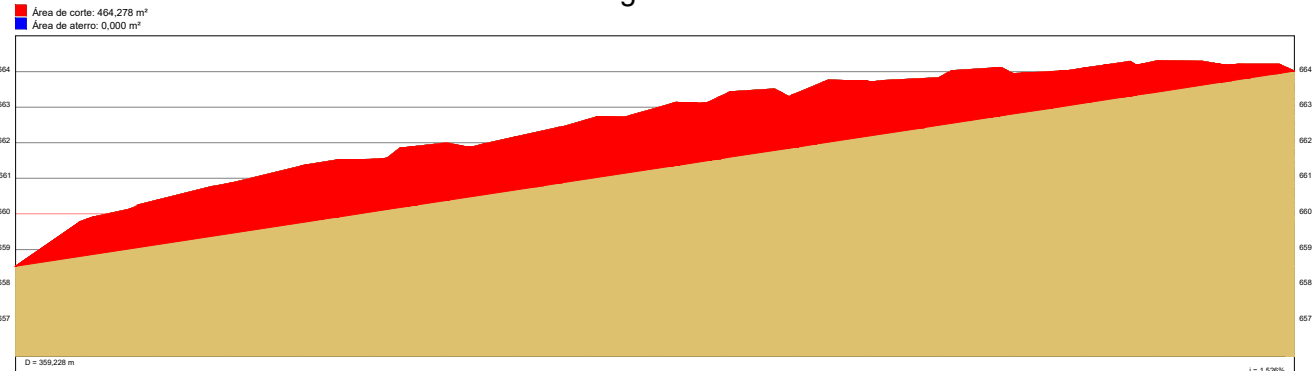


Perfil Longitudinal Rua 2



	ESTACAS		
	20,00m		
	ESTACAS	COTAS (m)	ALTURA TERRENO (m)
CORTE	E0	663,497	663,497
ATERRO	E1	663,372	663,372
	E2	663,141	663,029
	E3	663,851	663,695
	E4	663,799	663,761
	E5	663,893	663,877
	E6	663,829	663,829
	E7	663,829	663,829

Perfil Longitudinal Rua 1

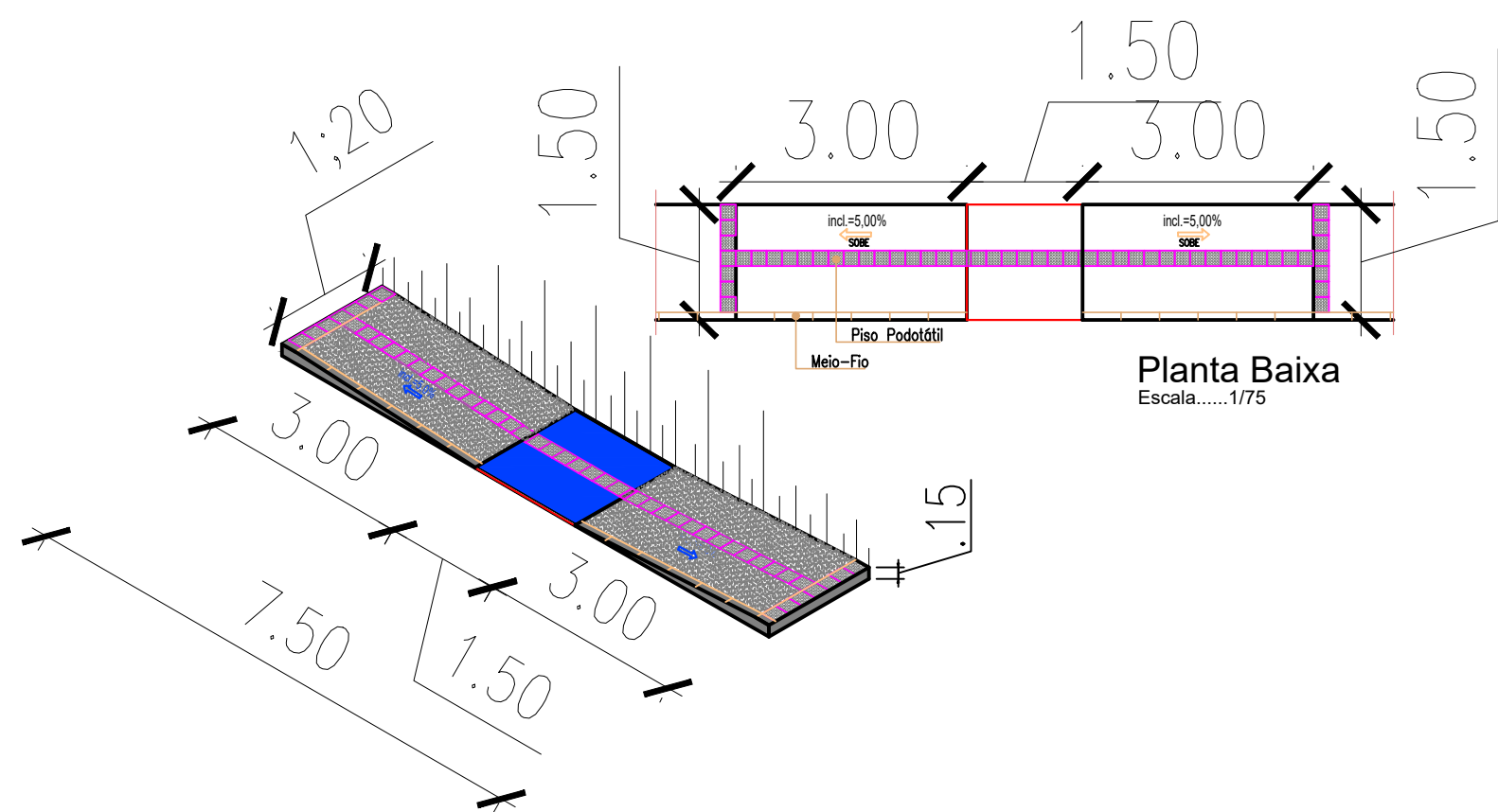


	ESTACAS		
	20,00m		
	ESTACAS	COTAS (m)	ALTURA TERRENO (m)
CORTE	E0	659,849	659,834
ATERRO	E1	659,849	659,834
	E2	659,390	659,140
	E3	659,892	659,445
	E4	661,339	659,750
	E5	661,339	660,055
	E6	661,339	660,361
	E7	662,151	660,666
	E8	662,629	660,971
	E9	662,924	661,276
	E10	663,394	661,582
	E11	663,438	661,887
	E12	663,719	662,192
	E13	663,866	662,498
	E14	663,895	662,803
	E15	663,693	663,108
	E16	663,292	663,413
	E17	663,091	663,719
	E18	663,072	664,022
	E19	663,072	664,327
	E20	663,072	664,632
	E21	663,072	664,937
	E22	663,072	665,242
	E23	663,072	665,547
	E24	663,072	665,852
	E25	663,072	666,157
	E26	663,072	666,462
	E27	663,072	666,767
	E28	663,072	667,072
	E29	663,072	667,377
	E30	663,072	667,682
	E31	663,072	667,987
	E32	663,072	668,292
	E33	663,072	668,597
	E34	663,072	668,902
	E35	663,072	669,207
	E36	663,072	669,512
	E37	663,072	669,817
	E38	663,072	670,122
	E39	663,072	670,427
	E40	663,072	670,732
	E41	663,072	671,037
	E42	663,072	671,342
	E43	663,072	671,647
	E44	663,072	671,952
	E45	663,072	672,257
	E46	663,072	672,562
	E47	663,072	672,867
	E48	663,072	673,172
	E49	663,072	673,477
	E50	663,072	673,782
	E51	663,072	674,087
	E52	663,072	674,392
	E53	663,072	674,697
	E54	663,072	675,002
	E55	663,072	675,307
	E56	663,072	675,612
	E57	663,072	675,917
	E58	663,072	676,222
	E59	663,072	676,527
	E60	663,072	676,832
	E61	663,072	677,137
	E62	663,072	677,442
	E63	663,072	677,747
	E64	663,072	678,052
	E65	663,072	678,357
	E66	663,072	678,662
	E67	663,072	678,967
	E68	663,072	679,272
	E69	663,072	679,577
	E70	663,072	679,882
	E71	663,072	680,187
	E72	663,072	680,492
	E73	663,072	680,797
	E74	663,072	681,102
	E75	663,072	681,407
	E76	663,072	681,712
	E77	663,072	682,017
	E78	663,072	682,322
	E79	663,072	682,627
	E80	663,072	682,932
	E81	663,072	683,237
	E82	663,072	683,542
	E83	663,072	683,847
	E84	663,072	684,152
	E85	663,072	684,457
	E86	663,072	684,762
	E87	663,072	685,067
	E88	663,072	685,372
	E89	663,072	685,677
	E90	663,072	685,982
	E91	663,072	686,287
	E92	663,072	686,592
	E93	663,072	686,897
	E94	663,072	687,202
	E95	663,072	687,507
	E96	663,072	687,812
	E97	663,072	688,117
	E98	663,072	688,422
	E99	663,072	688,727
	E100	663,072	689,032
	E101	663,072	689,337
	E102	663,072	689,642
	E103	663,072	689,947
	E104	663,072	690,252
	E105	663,072	690,557
	E106	663,072	690,862
	E107	663,072	691,167
	E108	663,072	691,472
	E109	663,072	691,777
	E110	663,072	692,082
	E111	663,072	692,387
	E112	663,072	692,692
	E113	663,072	693,000
	E114	663,072	693,300
	E115	663,072	693,600
	E116	663,072	693,900
	E117	663,072	694,200
	E118	663,072	694,500
	E119	663,072	694,800
	E120	663,072	695,100
	E121	663,072	695,400
	E122	663,072	695,700
	E123	663,072	696,000
	E124	663,072	696,300
	E125	663,072	696,600
	E126	663,072	696,900
	E127	663,072	697,200
	E128	663,072	697,500
	E129	663,072	697,800
	E130	663,072	698,100
	E131	663,072	698,400
	E132	663,072	698,700
	E133	663,072	699,000
	E134	663,072	699,300
	E135	663,072	699,600
	E136	663,072	699,900
	E137	663,072	700,200
	E138	663,072	700,500
	E139	663,072	700,800
	E140	663,072	701,100
	E141	663,072	701,400
	E142	663,072	701,700
	E143	663,072	702,000
	E144	663,072	702,300
	E145	663,072	702,600
	E146	663,072	702,900
	E147	663,072	703,200
	E148	663,072	703,500
	E149	663,072	703,800
	E150	663,072	704,100
	E151	663,072	704,400
	E152	663,072	704,700
	E153	663,072	705,000
	E154	663,072	705,300
	E155	663,072	705,600
	E156	663,072	705,900
	E157	663,072	706,200
	E158	663,072	706,500
	E159	663,072	706,800
	E160	663,072	707,100
	E161	663,072	707,400
	E162	663,072	707,700
	E163	663,072	708,000
	E164	663,072	708,300
	E165	663,072	708,600
	E166	663,072	708,900
	E167	663,072	709,200
	E168	663,072	709,500
	E169	663,072	709,800
	E170	663,072	710,100
	E171	663,072	710,400
	E172	663,072	710,700
	E173	663,072	711,000
	E174	663,072	711,300
	E175	663,072	711,600
	E176	663,072	711,900
	E177	663,072	712,200
	E178	663,072	712,500
	E179	663,072	712,800
	E180	663,072	713,100
	E181	663,072	713,400
	E182	663,072	713,700
	E183	663,072	714,000
	E184	663,072	714,300
	E185	663,072	714,600
	E186	663,072	714,900
	E187	663,072	715,200
	E188	663,072	715,500
	E189	663,072	715,800
	E190	663,072	716,100
	E191	663,072	716,400
	E192	663,072	716,700
	E193	663,072	717,000
	E194	663,072	717,300
	E195	663,072	717,600
	E196	663,072	717,900
	E197	663,072	718,200
	E198	663,072	718,500
	E199	663,072	718,800
	E200	663,072	719,100
	E201	663,072	719,400
	E202	663,072	719,700
	E203	663,072	720,000
	E204	663,072	720,300
	E205	663,072	720,600
	E206	663,072	720,900
	E207	663,072	721,200
	E208	663,072	721,500
	E209	663,072	721,800
	E210	663,072	722,100
	E211	663,072	722,400
	E212	663,072	722,700
	E213	663,072	723,000
	E214	663,072	723,300
	E215	663,072	723,600
	E216	663,072	723,900
	E217	663,072	724,200
	E218	663,072	724,500
	E219	663,072	724,800
	E220	663,072	725,100
	E221	663,072	725,400
	E222	663,072	725,700
	E223	663,072	726,000
	E224	663,072	726,300
	E225	663,072	726,600
	E226	663,072	726,900
	E227	663,072	727,200
	E228	663,072	727,500
	E229	663,072	727,800
	E230	663,072	728,100
	E231	663,072	728,400
	E232	663,072	728,700
	E233	663,072	729,000
	E234	663,072	729,300
	E235	663,072	729,600
	E236	663,072	729,900
	E237	663,072	730,200
	E238	663,072	730,500
	E239	663,072	730,800
	E240	663,072	731,100
	E241	663,072	731,400
	E242	663,072	731,700
	E243	663,072	732,000
	E244	663,072	732,300
	E245	663,072	732,600
	E246	663,072	732,900
	E247	663,072	733,200
	E248	663,072	733,500
	E249	663,072	733,800
	E250	663,072	734,100
	E251	663,072	734,400
	E252	663,072	734,700
	E253	663,072	735,000
	E254	663,072	735,300
	E255	663,072	735,600
	E256	663,072	735,900
	E257	663,072	736,200
	E258	663,072	736,500
	E259	663,072	736,800
	E260	663,072	737,100
	E261	663,072	737,400
	E262	663,072	737,700
	E263	663,072	738,000
	E264	663,072	738,300
	E265	663,072	738,600
	E266	663,072	738,900
	E267	663,072	739,200
	E268	663,072	739,500
	E269	663,072	739,800
	E270	663,072	740,100
	E271	663,072	740,400
	E272	663,072	740,700
	E273	663,072	741,000
	E274	663,072	741,300
	E275	663,072	741,600
	E276	663,072	741,900
	E277	663,072	742,200
	E278	663,072	742,500
	E279	663,072	742,800
	E280	663,072	743,100
	E281	663,072	743,400
	E282	663,072	743,700
	E283	663,072	744,000
	E284	663,072	744,300
	E285	663,072	744,600
	E286	663,072	744,900
	E287	663,072	745,200
	E288	663,072	745,500
	E289	663,072	745,800
	E290	663,072	746,100
	E291	663,072	746,400
	E292	663,072	746,700
	E293	663,072	747,000
	E294	663,072	747,300
	E295	663,072	747,600
	E296	663,072	747,900
	E297	663,072	748,200
	E298	663,072	748,500
	E299	663,072	748,800
	E300	663,072	749,100
	E301	663,072	749,400
	E302	663,072	749,700
	E303	663,072	750,000
	E304	663,072	750,300
	E305	663,072	750,600
	E306	663,072	750,900
	E307	663,072	751,200
	E308	663,072	751,500
	E309	663,072	751,800

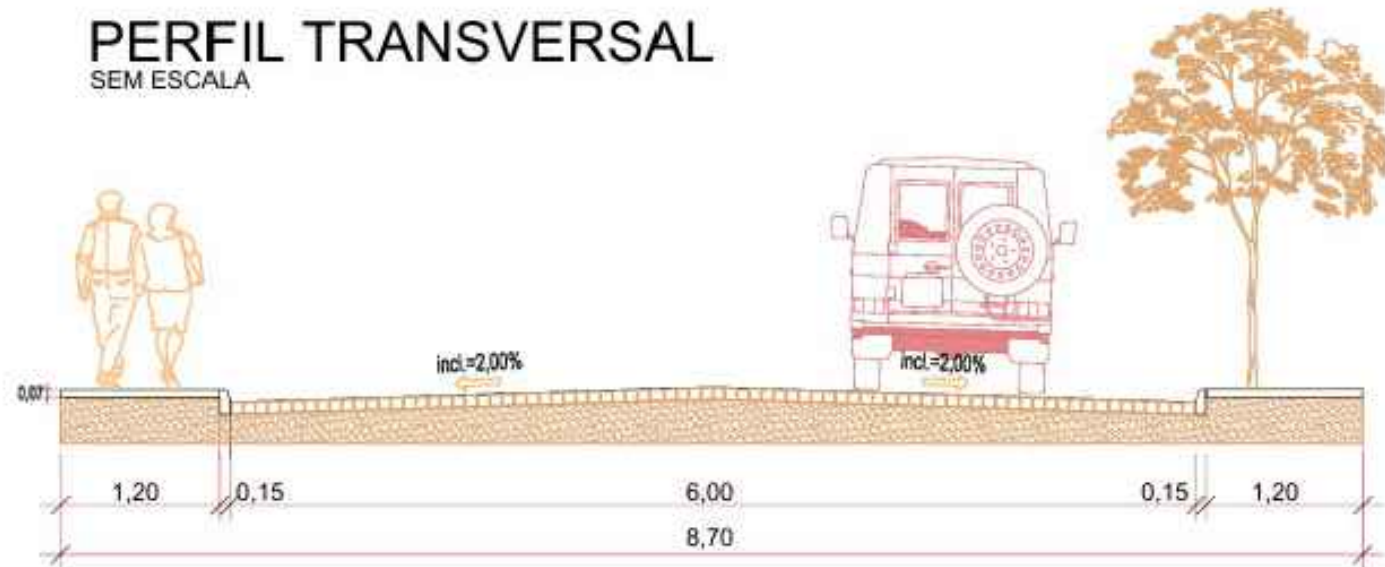
Detalhe da Rampa de Acessibilidade

Rampa para PNE (portadores de necessidades especiais)

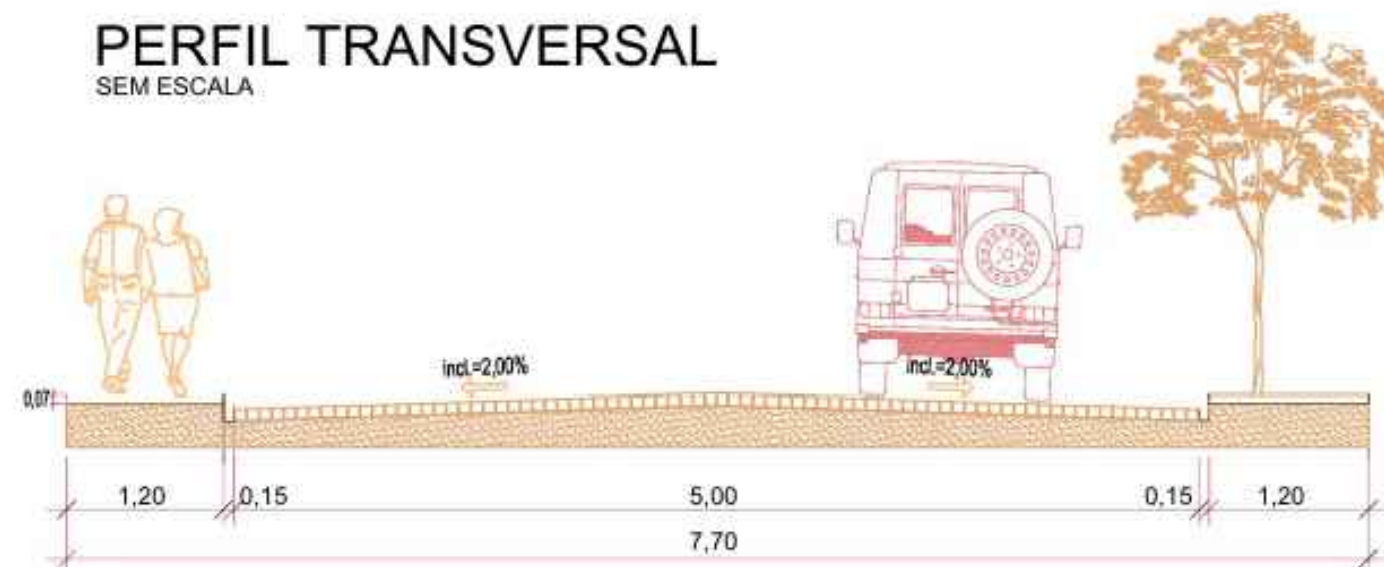
Perspectiva



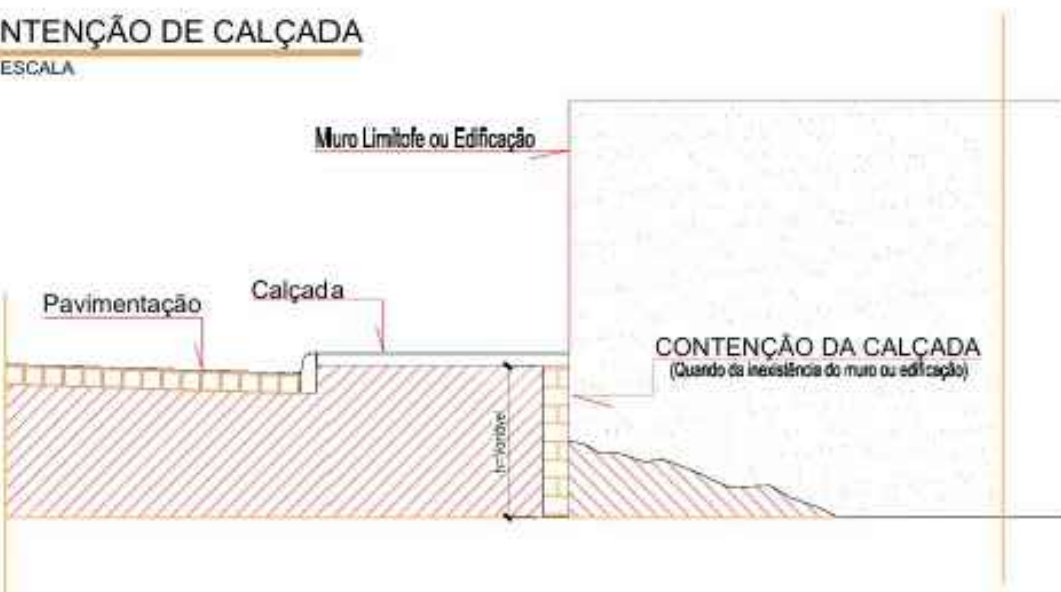
PERFIL TRANSVERSAL SEM ESCALA



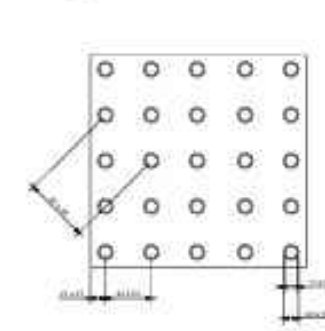
PERFIL TRANSVERSAL SEM ESCALA



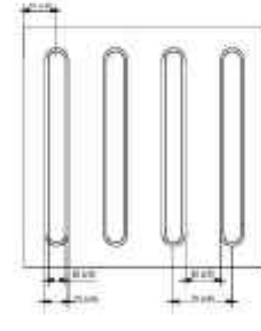
CONTENÇÃO DE CALÇADA SEM ESCALA



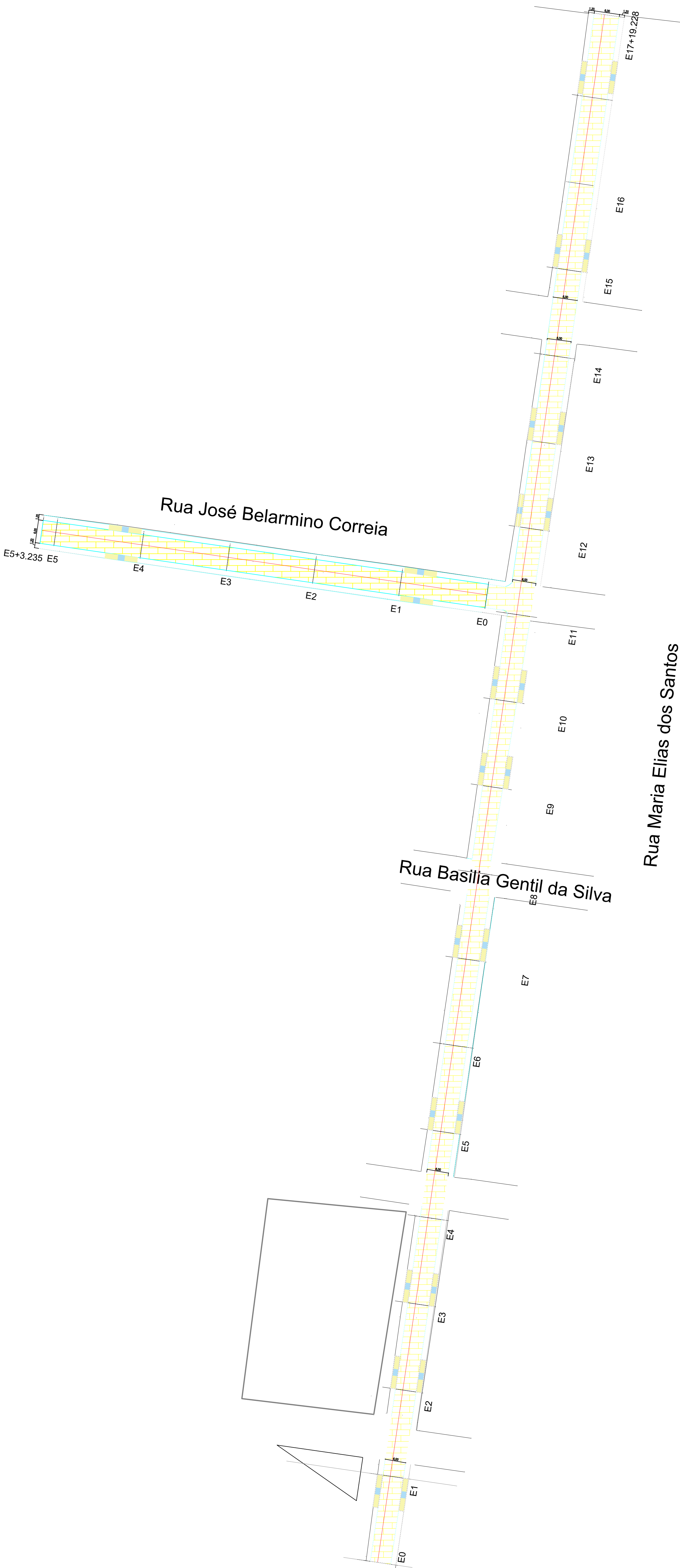
Sinalização tátil de alerta



Sinalização tátil direcional



	Mínimo	Máximo
Diâmetro do botão de alerta	50	50
Diâmetro do botão de alerta	50	50
Diâmetro do botão de alerta	50	50
Diâmetro do botão de alerta	50	50
Diâmetro do botão de alerta	50	50
Diâmetro do botão de alerta	50	50
Diâmetro do botão de alerta	50	50
Diâmetro do botão de alerta	50	50
Diâmetro do botão de alerta	50	50
Diâmetro do botão de alerta	50	50



Quadro de Convenções

	Calçamento Existente		Meio Fio Projetado
	Rodovia		Calçada Projetada
	Calçamento Projetado		Rampa Projetada
	Muros		Postes
	Cercas		Piso Podotátil Projetado
	ÁGUAS PLUVIAIS		Poço de Visita Projetado
	Galeria Existente		Boca de Lobo Projetado
	PLACA DE PARE		Tubo de Concreto de 400 mm
			Tubo de Concreto de 1000 mm
			PLACA DE LIM. DE VELOCIDADE

PREFEITA CONSTITUCIONAL

RAFAEL PEREIRA DA SILVA
JUNIOR:09602354429

Assinado de forma digital por
RAFAEL PEREIRA DA SILVA
JUNIOR:09602354429
Dados: 2024.10.16 21:55:35 -03'00'

ENGº - RAFAEL PEREIRA DA SILVA JUNIOR
CREA: 161600184-4

Nº	DATA	REVISÃO
01	16/10/2024	Projeto

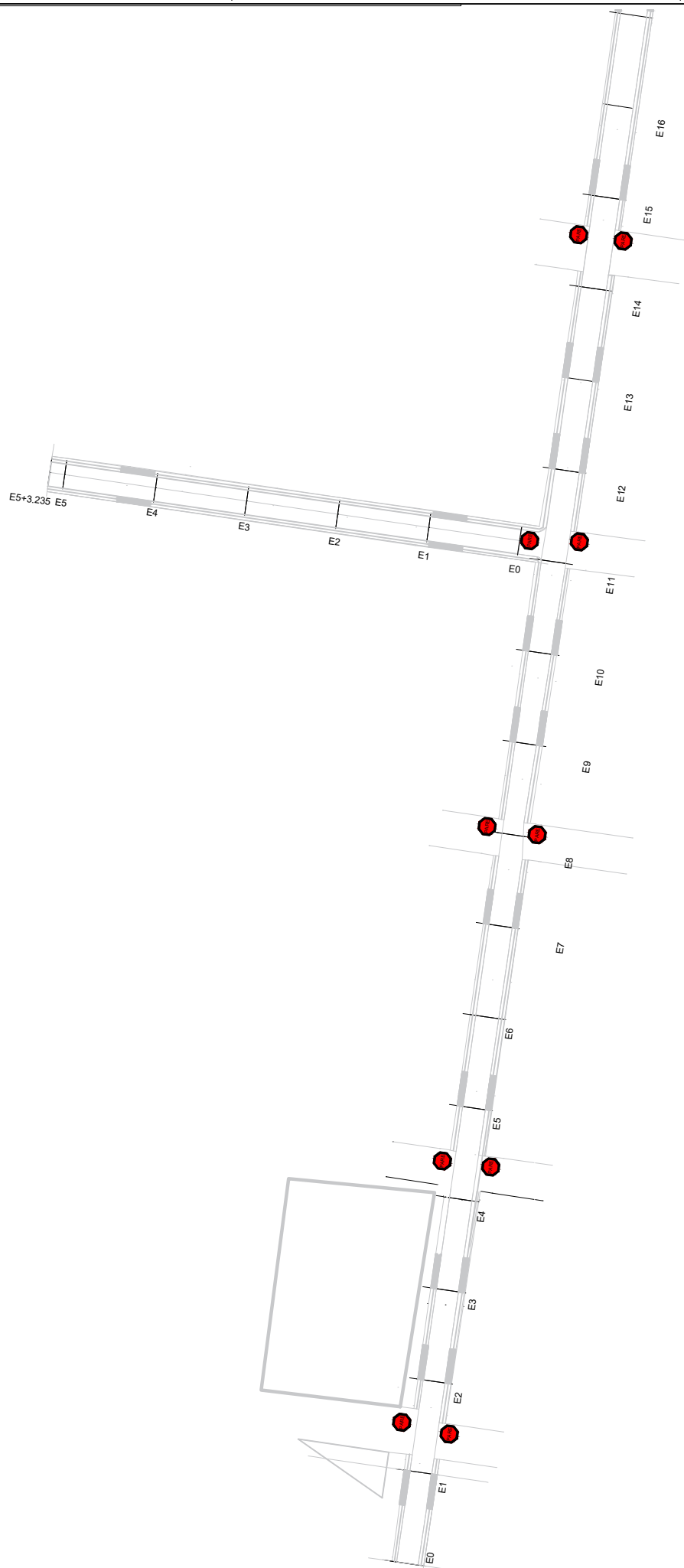
LEVANTAMENTO: Eng. Civil RAFAEL PEREIRA DA SILVA JUNIOR	APROVADO POR:	
DESENHO E VETORIZAÇÃO: Eng. Civil RAFAEL PEREIRA DA SILVA JUNIOR	ANALISADO:	/ /
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Eng. Civil RAFAEL PEREIRA DA SILVA JUNIOR	ACEITO:	/ /
CREA: 161600184-4	VISTO:	/ /

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA - PB



MUNICÍPIO:	NOVA FLORESTA - PB	PRANCHA:	01/03
BAIRRO:	CENTRO - NOVA FLORESTA	ESCALA:	1/1000



PLANTA DE SINALIZAÇÃO

PLACAS DE SINALIZAÇÃO

PARE Parada Obrigatória

40 Velocidade Máxima Permitida

Dimensões:

Sinalização tipo "Parada Obrigatória"

- Deverá ser instalada no máximo a 10m do bordo da via transversal;
- Localizada do lado direito da via;
- A visualização da placa deverá estar voltada para dentro da via a ser sinalizada.

Sinalização tipo "Velocidade Máxima Permitida"

- Deverá ser instalada como indicada em planta;
- Localizada do lado direito da via;

Quadro de Convenções	
	Calçamento Existente
	Calçada Projetada
	Rampa Projetada
	Muros
	Cercas
	ÁGUAS PLUVIAIS
	Galeria Existente
	PLACA DE PARE
	Meio Fio Projetado
	Calçada Projetada
	Rampa Projetada
	Postes
	Piso Podotátil Projetado
	Poço de Visita Projetado
	Boca de Lobo Projetado
	Tubo de Concreto de 400 mm
	Tubo de Concreto de 1000 mm
	PLACA DE LIM. DE VELOCIDADE

PREFEITA CONSTITUCIONAL

RAFAEL PEREIRA DA SILVA
JUNIOR:09602354429

Assinado de forma digital por
RAFAEL PEREIRA DA SILVA
JUNIOR:09602354429
Dados: 2024.10.16 21:56:09 -03'00'

ENGº - RAFAEL PEREIRA DA SILVA JUNIOR
CREA: 161600184-4

Nº	DATA	REVISÃO
01	16/10/2024	Projeto

LEVANTAMENTO: Eng. Civil RAFAEL PEREIRA DA SILVA JUNIOR	APROVADO POR:	
DESENHO E VETORIZAÇÃO: Eng. Civil RAFAEL PEREIRA DA SILVA JUNIOR	ANALISADO:	..
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Eng. Civil RAFAEL PEREIRA DA SILVA JUNIOR	ACEITO:	..
CREA: 161600184-4	VISTO:	..

PROJETO DE SINALIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA- PB



MUNICÍPIO:	NOVA FLORESTA- PB	PRANCHA:	02/03
BAIRRO:	CENTRO - NOVA FLORESTA	ESCALA:	1/1000



ÁGUAS PLUVIAIS

Quadro de Convenções

	Calçamento Existente		Meio Fio Projetado
	Rodovia		Calçada Projetada
	Calçamento Projetado		Rampa Projetada
	Muros		Postes
	Cercas		Piso Podotátil Projetado
	ÁGUAS PLUVIAIS		Poço de Visita Projetado
	Galeria Existente		Boca de Lobo Projetado
	PLACA DE PARE		Tubo de Concreto de 400 mm
			Tubo de Concreto de 1000 mm
			PLACA DE LIM. DE VELOCIDADE

PREFEITA CONSTITUCIONAL

RAFAEL PEREIRA DA SILVA
Assinado de forma digital por RAFAEL PEREIRA DA SILVA JUNIOR:09602354429
Dados: 2024.10.16 21:55:56 -03'00'

ENGP - RAFAEL PEREIRA DA SILVA JUNIOR
CREA: 161600184-4

Nº	DATA	REVISÃO
01	16/10/2024	Projeto

LEVANTAMENTO: Eng. CIVIL RAFAEL PEREIRA DA SILVA JUNIOR	APROVADO POR:
DESENHO E VETORIZAÇÃO: Eng. CIVIL RAFAEL PEREIRA DA SILVA JUNIOR	ANALISADO:
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Eng. CIVIL RAFAEL PEREIRA DA SILVA JUNIOR	ACEITO:
CREA: 161600184-4	VISTO:

ÁGUAS PLUVIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA- PB

MUNICÍPIO:	NOVA FLORESTA- PB	PRANCHAS:	03/03
BARRO:	CENTRO - NOVA FLORESTA	ESCALA:	1/1000



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA/PB

CNPJ 08.739.625/0001-81.

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

PROJETO E ORÇAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DAS RUAS MARIA ELIAS DOS SANTOS E DA RUA JOSÉ BELARMINO CORREIA - NOVA FLORESTA PB (SINCOV 944747 - OPERAÇÃO 1087873-04 - MINISTÉRIO DAS CIDADES)



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA/PB

CNPJ 08.739.625/0001-81.

- **Rua Maria Elias dos Santos**



-6.457205,-36.192373
Nova Floresta PB
58178-000
Brasil
Rua Maria Elias dos Santos



-6.457498,-36.192410
Nova Floresta PB
58178-000
Brasil
Rua Maria Elias dos Santos

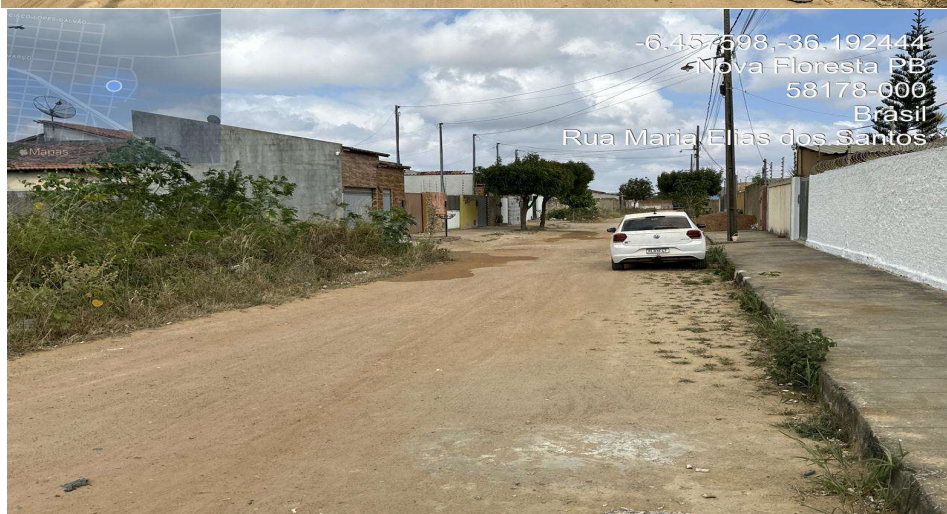


ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA/PB

CNPJ 08.739.625/0001-81.



-6.457715,-36.192460
Nova Floresta PB
58178-000
Brasil
Rua Maria Elias dos Santos

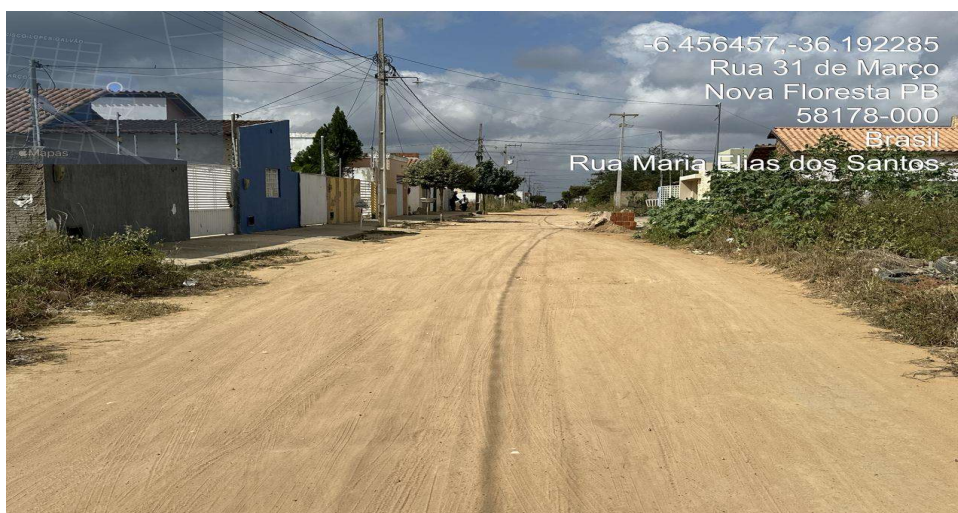


-6.457698,-36.192444
Nova Floresta PB
58178-000
Brasil
Rua Maria Elias dos Santos



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA/PB

CNPJ 08.739.625/0001-81.



-6.456457, -36.192285
Rua 31 de Março
Nova Floresta PB
58178-000
Brasil
Rua Maria Elias dos Santos

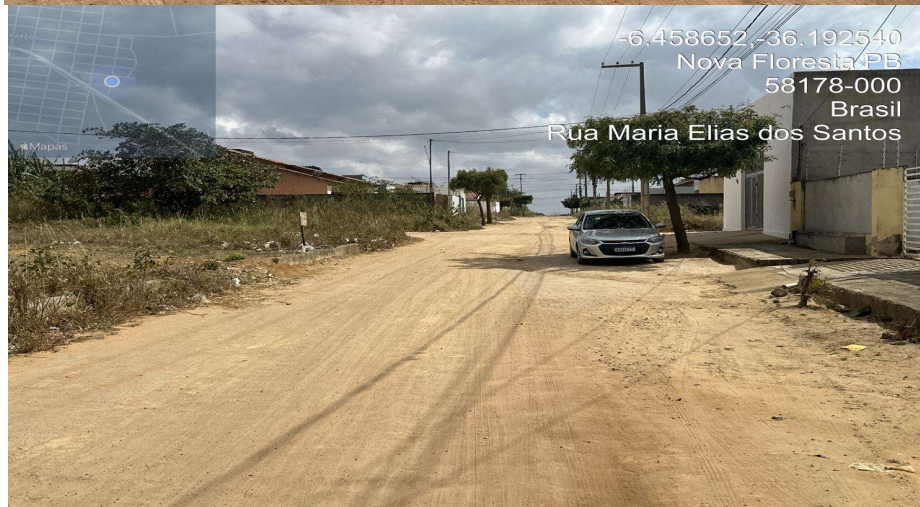


-6.457154, -36.192532
Nova Floresta PB
58178-000
Brasil
Rua Maria Elias dos Santos



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA/PB

CNPJ 08.739.625/0001-81.

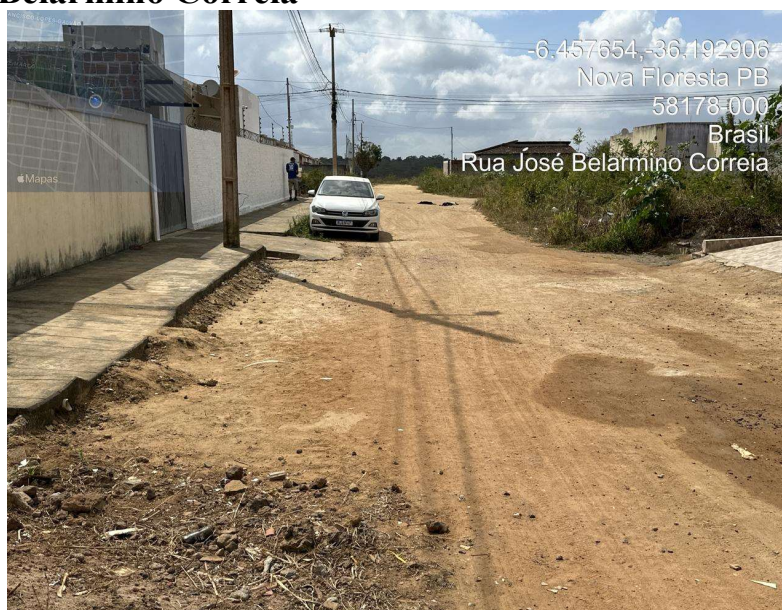




ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA/PB

CNPJ 08.739.625/0001-81.

- **Rua José Belarmino Correia**



-6.457654, -36.192906
Nova Floresta PB
58178-000
Brasil
Rua José Belarmino Correia

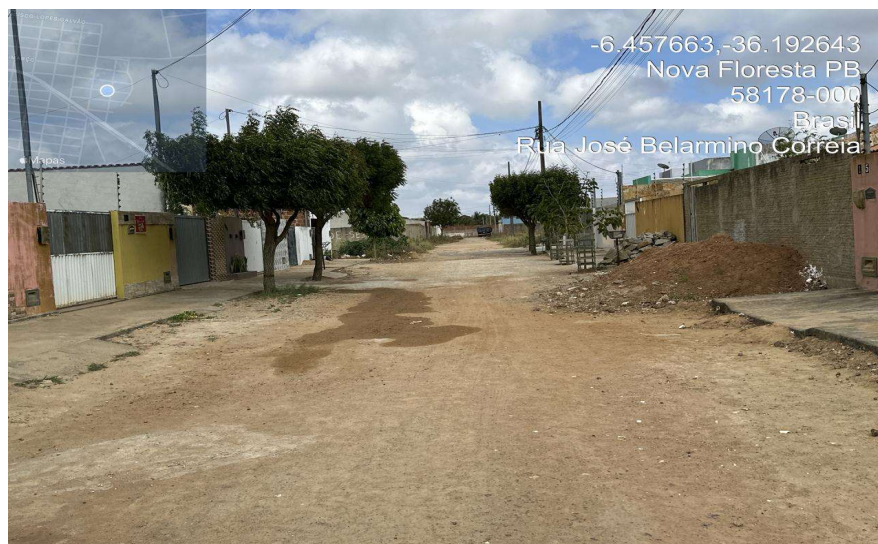


-6.457546, -36.193380
Nova Floresta PB
58178-000
Brasil
Rua José Belarmino Correia



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA/PB

CNPJ 08.739.625/0001-81.



-6.457663,-36.192643
Nova Floresta PB
58178-000
Brasil
Rua José Belarmino Correia



-6.457654,-36.192906
Nova Floresta PB
58178-000
Brasil
Rua José Belarmino Correia



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA/PB

CNPJ 08.739.625/0001-81.



Nova Floresta - PB - PB, 02 DE JULHO de 2024.

RAFAEL PEREIRA DA SILVA
JUNIOR:09602354429

Assinado de forma digital por RAFAEL
PEREIRA DA SILVA JUNIOR:09602354429
Dados: 2024.07.02 15:13:32 -03'00'

Rafael Pereira da Silva Junior
Engenheiro Civil
CREA: 161600184-4



OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO DAS RUAS MARIA ELIAS DOS SANTOS E DA RUA JOSÉ BELARMINO CORREIA - NOVA FLORESTA PB (SINCOV 944747 - OPERAÇÃO 1087873-04 - MINISTÉRIO DAS CIDADES)
LOCAL: CENTRO - ZONA URBANA - NOVA FLORESTA/PB
DATA BASE: AGOSTO/2024 **DENONERADO:** NÃO
BDI SERVIÇOS: (%) = 22,50 % **REFERÊNCIA:** SINAPI/SICRO3/ORSE/SEINFRA/COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS/GIGOVJP
Encargos Sociais: Horista = 86,19% , Mensalista = 48,51%

NOVA FLORESTA- PB - OUTUBRO DE 2024

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					4.537,68
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	8	463,03	567,13	4.537,68
2			RUA MARIA ELIAS DOS SANTOS					349.041,66
2.1			PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO					245.268,21
2.1.1	99064	SINAPI	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	370,13	0,45	0,55	203,57
2.1.2	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	m²	2187,13	0,12	0,15	328,07
2.1.3	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	2187,13	80,66	98,70	216.110,32
2.1.4	94275	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	644,3	36,27	44,41	28.626,25
2.2			CALÇADAS					95.695,31
2.2.1	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA 0012	Próprio	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO FURADO, C/ ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA (1:2:8)	m²	119,82	104,62	128,15	15.356,13
2.2.2	71	ORSE	Aterro manual de áreas, sem aquisição de material, com espalhamento e compactação	m³	143,79	52,32	64,14	9.215,50
2.2.3	00006081	SINAPI	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATE 10 KM)	m³	143,79	52,30	64,06	9.211,18
2.2.4	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m³	36,66	727,57	887,84	32.673,96



OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO DAS RUAS MARIA ELIAS DOS SANTOS E DA RUA JOSÉ BELARMINO CORREIA - NOVA FLORESTA PB (SINCOV 944747 - OPERAÇÃO 1087873-04 - MINISTÉRIO DAS CIDADES)
LOCAL: CENTRO - ZONA URBANA - NOVA FLORESTA/PB
DATA BASE: AGOSTO/2024 **DENONERADO:** NÃO
BDI SERVIÇOS: (%) = 22,50 % **REFERÊNCIA:** SINAPI/SICRO3/ORSE/SEINFRA/COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS/GIGOVJP
Encargos Sociais: Horista = 86,19% , Mensalista = 48,51%

NOVA FLORESTA- PB - OUTUBRO DE 2024

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
2.2.5	12436	ORSE	Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples Fck=25MPa, desempolada, pintada em novacor, 02 demãos e piso tátil de alerta/direcional.	un	22	410,15	502,51	11.053,46
2.2.6	9418	ORSE	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, na cor natural, p/deficientesvisuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada, ac ii, rejunta de, avaliação regularização de base	m²	119,82	123,89	151,76	18.185,08
2.3			SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL E LIMPEZA DAS RUAS					8.078,14
2.3.1	75390 (GIDUR JP)	Próprio	CAIAÇÃO DE MEIO FIO	m²	161,07	1,10	1,34	217,44
2.3.2	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA 0013	Próprio	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UND	2	81,72	100,10	200,22
2.3.3	5213417	SICRO3	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção	m²	2,79	461,23	564,98	1.576,38
2.3.4	92335	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	18,9	89,91	110,12	2.081,65
2.3.5	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA 0014	Próprio	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHO)	UND	2187,13	1,49	1,82	4.002,45
3			RUA JOSÉ BELARMINO CORREIA					105.407,88
3.1			PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO					70.523,65
3.1.1	99064	SINAPI	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	103,23	0,45	0,55	56,78
3.1.2	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	m²	619,38	0,12	0,15	92,91
3.1.3	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	619,38	80,66	98,70	61.200,94
3.1.4	94275	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	206,46	36,27	44,41	9.173,02
3.2			CALÇADAS					33.173,09
3.2.1	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA 0012	Próprio	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO FURADO, C/ ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA (1:2:8)	m²	44,11	104,62	128,15	5.653,14
3.2.2	71	ORSE	Aterro manual de áreas, sem aquisição de material, com espalhamento e compactação	m³	52,93	52,32	64,14	3.392,28



OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO DAS RUAS MARIA ELIAS DOS SANTOS E DA RUA JOSÉ BELARMINO CORREIA - NOVA FLORESTA PB (SINCOV 944747 - OPERAÇÃO 1087873-04 - MINISTÉRIO DAS CIDADES)

LOCAL: CENTRO - ZONA URBANA - NOVA FLORESTA/PB

DATA BASE: AGOSTO/2024 **DENONERADO:** NÃO

BDI SERVIÇOS: (%) = 22,50 % **REFERÊNCIA:** SINAPI/SICRO3/ORSE/SEINFRA/COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS/GIGOVJP

Encargos Sociais: Horista = 86,19% , Mensalista = 48,51%

NOVA FLORESTA- PB - OUTUBRO DE 2024

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
3.2.3	6081	SINAPI	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATE 10 KM)	m³	52,93	52,30	64,06	3.391,23
3.2.4	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m³	13,5	727,57	887,84	12.032,15
3.2.5	12436	ORSE	Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples Fck=25MPa, despolada, pintada em novacor, 02 demãos e piso tátil de alerta/direcional.	un	4	410,15	502,51	2.009,72
3.2.6	9418	ORSE	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, na cor natural, p/deficientesvisuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base	m²	44,11	123,89	151,76	6.694,57
3.3			SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL E LIMPEZA DAS RUAS					1.711,14
3.3.1	75390 (GIDUR JP)	Próprio	CAIAÇÃO DE MEIO FIO	m²	51,61	1,10	1,34	69,67
3.3.2	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA 0013	Próprio	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UND	1	81,72	100,10	100,11
3.3.3	5213417	SICRO3	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção	m²	0,31	461,23	564,98	175,15
3.3.4	92335	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	2,1	89,91	110,12	231,29
3.3.5	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA 0014	Próprio	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHO)	UND	619,38	1,49	1,82	1.134,92
4			ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA					23.288,01
4.1	93565	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	0,68	21.384,32	26.195,77	17.813,14
4.2	93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1,05	4.256,46	5.214,13	5.474,87
VALOR TOTAL:								482.275,23
QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS MIL DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS								



OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DAS RUAS MARIA ELIAS DOS SANTOS E DA RUA JOSÉ BELARMINO CORREIA - NOVA FLORESTA PB (SINCOV 944747 - OPERAÇÃO 1087873-04 - MINISTÉRIO DAS CIDADES)

LOCAL: CENTRO - ZONA URBANA - NOVA FLORESTA/PB

DATA BASE:AGOSTO/2024

DENONERADO: NÃO

BDI SERVIÇOS: (%) = 22,50 %

REFERÊNCIA: SINAPI/SICRO3/ORSE/SEINFRA/COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS/GIGOV

Encargos Sociais: Horista = 86,19% , Mensalista = 48,51%

NOVA FLORESTA- PB - OUTUBRO DE 2024

COMPOSIÇÕES

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA 0012	Próprio	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO FURADO, C/ ARGAMASSA(1:2:8)	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	M²	1,0000000	104,62	104,62	
Insumo	00000367	SINAPI	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,2100000	111,43	23,40	
Insumo	00001379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	30,9500000	0,70	21,66	
Insumo	00007270	SINAPI	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 4 FUROS NA HORIZONTAL, DE 9 X 9 X 19 CM (L X A X C)	Material	UN	50,0000000	0,81	40,50	
Insumo	00004750	SINAPI	PEDREIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,5000000	17,43	8,71	
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	0,8000000	12,94	10,35	
				MO sem LS =>	7,35	LS =>	0,00	MO com LS =>	104,62
				Valor do BDI =>	7,02		Valor com BDI =>		128,15

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	71	ORSE	Aterro manual de áreas, sem aquisição de material, com espalhamento e compactação	Aterros / Reaterros / Compactações	m³	1,0000000	52,32	52,32	
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	3,0000000	3,72	11,16	
Insumo	00006111/SINAPI	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	3,0000000	13,65	40,95	
				MO sem LS =>	40,95	LS =>	0,00	MO com LS =>	40,95
				Valor do BDI =>	10,23		Valor com BDI =>		64,14

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	12436	ORSE	Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples Fck=25MPa, desmopolada, pintada em novacor, 02 demãos e piso tátil de alerta/direcional.	Pisos : Cimentados, em Concreto Simples, tipo Tech-Stone e de Alta Resistência	un	1,0000000	410,15	410,15
Composição Auxiliar	77	ORSE	Aterro de caixão de edificação, com fornec. de areia, adensada com água	Aterros / Reaterros /	m³	0,4000000	184,11	73,64



OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO DAS RUAS MARIA ELIAS DOS SANTOS E DA RUA JOSÉ BELARMINO CORREIA - NOVA FLORESTA PB (SINCOV 944747 - OPERAÇÃO 1087873-04 - MINISTÉRIO DAS CIDADES)

LOCAL: CENTRO - ZONA URBANA - NOVA FLORESTA/PB

DATA BASE:AGOSTO/2024

DENONERADO: NÃO

BDI SERVIÇOS: (%) = 22,50 %

REFERÊNCIA: SINAPI/SICRO3/ORSE/SEINFRA/COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS/GIGOV

Encargos Sociais: Horista = 86,19% , Mensalista = 48,51%

NOVA FLORESTA- PB - OUTUBRO DE 2024

COMPOSIÇÕES								
Composição Auxiliar	98	ORSE	Concreto simples usado fck=25mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura	Alvenarias de Pedra e Concretos para Fundações	m³	0,2600000	573,64	149,14
Composição Auxiliar	2323	ORSE	Pintura p/ piso c/ aplicação de 2 demãos tinta novacor, cores cerâmica, concreto, verde ou azul - aplicação c/ rôlo - R1	Outras Pinturas	m²	0,7500000	8,53	6,39
Composição Auxiliar	2497	ORSE	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	Escavação Manual em Área Urbana	m³	0,4000000	52,11	20,84
Composição Auxiliar	2624	ORSE	Remoção e reposição de meio-fio	Meios-Fios e Guias	m	2,2000000	17,31	38,08
Composição Auxiliar	3644	ORSE	Acabamento de superfície de piso de concreto com desempolamento manual	Pavimentações Externas	m²	2,6400000	15,65	41,31
Composição Auxiliar	4864	ORSE	Piso tátil direcional e de alerta, em concreto colorido, p/deficientes visuais, dimensões 30x30cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base	Azulejos e Cerâmicas	m²	0,4500000	155,25	69,86
Composição Auxiliar	9182	ORSE	Demolição de concreto com martelo e compressor	Demolições / Remoções	m³	0,1700000	64,00	10,88
MO sem LS =>					113,63	LS =>	0,00	MO com LS => 113,63
Valor do BDI =>					78,21	Valor com BDI => 502,51		

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	9418	ORSE	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, na cor natural, p/deficientesvisuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base	Azulejos e Cerâmicas	m²	1,0000000	123,89	123,89
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	1,2000000	3,72	4,46
Composição Auxiliar	10550	ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro	Provisórios	h	0,5000000	3,59	1,79
Insumo	2540	ORSE	Rejunte colorido flexível para revestimentos cerâmicos	Material	kg	0,5200000	3,50	1,82
Insumo	2684	ORSE	Argamassa industrializada Votomassa AC-II, ou similar	Material	kg	4,0000000	1,62	6,48
Insumo	9758	ORSE	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, na cor natural, dim 25x25 cm - para deficiente visual	Material	m²	1,0500000	79,82	83,81
Insumo	00004750/SINAPI	ORSE	Pedreiro (horista)	Mão de Obra	h	0,5000000	18,21	9,10
Insumo	00006111/SINAPI	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	1,2000000	13,65	16,38
MO sem LS =>					25,48	LS =>	0,00	MO com LS => 25,48
Valor do BDI =>					24,24	Valor com BDI => 151,76		

RAFAEL PEREIRA DA SILVA
JUNIOR:09602354429

Assinado de forma digital por
RAFAEL PEREIRA DA SILVA
JUNIOR:09602354429
Dados: 2024.10.16 12:29:48 -03'00'



OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DAS RUAS MARIA ELIAS DOS SANTOS E DA RUA JOSÉ BELARMINO CORREIA - NOVA FLORESTA PB (SINCOV 944747 - OPERAÇÃO 1087873-04 - MINISTÉRIO DAS CIDADES)

LOCAL: CENTRO - ZONA URBANA - NOVA FLORESTA/PB

DATA BASE:AGOSTO/2024

DENONERADO: NÃO

BDI SERVIÇOS: (%) = 22,50 %

REFERÊNCIA: SINAPI/SICRO3/ORSE/SEINFRA/COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS/GIGOV

Encargos Sociais: Horista = 86,19% , Mensalista = 48,51%

NOVA FLORESTA- PB - OUTUBRO DE 2024

COMPOSIÇÕES

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA 0013	PRÓPRIA	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UN	1,0000000	81,72	81,72	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4000000	16,29	6,52	
Insumo	00011950	SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	Material	UN	4,0000000	0,24	0,96	
Insumo	00013521	SINAPI	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	Material	UN	1,0000000	74,25	74,24	
				MO sem LS =>	25,48	LS =>	0,00	MO com LS =>	81,72
				Valor do BDI =>	24,24		Valor com BDI =>		100,10

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	75390	GIGOVJP	CAIAÇÃO EM MEIO FIO	PINT - PINTURAS	M	1,0000000	1,10	1,10
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0299000	21,50	0,64
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0160000	16,29	0,26
Insumo	00011161	SINAPI	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	Material	KG	0,1060000	1,00	0,20
				MO sem LS =>	25,48	LS =>	0,00	MO com LS =>
				Valor do BDI =>	24,24			Valor com BDI =>

	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5213417	SICRO3	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção			m²	1,0000000	451,74	451,74
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	E9568	SICRO3	Furadeira de impacto de 12,5 mm - 0,80 kW	0,1506000	1,00	0,00	0,2055	0,1363	0,0309
Insumo	E9753	SICRO3	Grupo gerador - 23 kVA	0,4819300	1,00	0,00	26,9180	5,6298	12,9726

RAFAEL PEREIRA DA SILVA
JUNIOR:09602354429

Assinado de forma digital por
RAFAEL PEREIRA DA SILVA
JUNIOR:09602354429
Dados: 2024.10.16 12:29:41 -03'00'



OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DAS RUAS MARIA ELIAS DOS SANTOS E DA RUA JOSÉ BELARMINO CORREIA - NOVA FLORESTA PB (SINCOV 944747 - OPERAÇÃO 1087873-04 - MINISTÉRIO DAS CIDADES)

LOCAL: CENTRO - ZONA URBANA - NOVA FLORESTA/PB

DATA BASE:AGOSTO/2024

DENONERADO: NÃO

BDI SERVIÇOS: (%) = 22,50 %

REFERÊNCIA: SINAPI/SICRO3/ORSE/SEINFRA/COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS/GIGOV

Encargos Sociais: Horista = 86,19% , Mensalista = 48,51%

NOVA FLORESTA- PB - OUTUBRO DE 2024

COMPOSIÇÕES

Insumo	E9623	SICRO3	Máquina de bancada guilhotina - 4,00 kW	0,2008000	1,00	0,00	15,0532	9,5687	3,0227
Insumo	E9622	SICRO3	Máquina de bancada universal para corte de chapa - 1,50 kW	0,4819300	1,00	0,00	13,8526	8,8055	6,6760
Insumo	E9507	SICRO3	Plotadora de recorte com computador e programa computacional	0,4819300	1,00	0,00	24,1600	15,2306	11,6434

Custo Horário de Equipamentos => 34,3456

B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade				Salário Hora	Custo Horário
Insumo	P9801	SICRO3	Ajudante	2,0000000				19,9135	39,8270
Insumo	P9830	SICRO3	Montador	1,0000000				29,6732	29,6732
Insumo	P9823	SICRO3	Serralheiro	1,0000000				26,6552	26,6552
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	2,0000000				19,6570	39,3140

Custo Horário da Mão de Obra => 135,4694

Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) => 0,0000

Custo Horário de Execução => 169,8150

Fator de Influencia da Chuva - FIC => 0,0000

Custo do FIC => 0,0000

Produção de Equipe => 4,0000

Custo Unitário de Execução => 42,4538

C	Banco	Código	Material	Quantidade	Unidade		Preço Unitário	Custo Horário
Insumo	SICRO3	M1367	Chapa fina em aço galvanizado	11,7750000	kg		11,4752	135,1205
Insumo	SICRO3	M3235	Película retrorrefletiva tipo I	1,0000000	m²		151,2653	151,2653
Insumo	SICRO3	M3237	Película retrorrefletiva tipo III	0,4000000	m²		264,2999	105,7200

Custo Total do Material => 392,1058

D	Banco	Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade		Preço Unitário	Custo Horário
Atividade Auxiliar	SICRO3	5212552	Pintura eletrostática a pó com tinta poliéster em chapa de aço	1,0000000	m²		16,7700	16,7700

Custo Total das Atividades => 16,7700

E	Banco	Insumo	Tempos Fixos	Código	Quantidade	Unidade		Preço Unitário	Custo Horário
Tempo Fixo	SICRO3	M1367	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga com caminhão guindauto de 20 t.m	5914333	0,0117800	t		32,8900	0,3874
Tempo Fixo	SICRO3	M3235	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	0,0004400	t		32,6100	0,0143
Tempo Fixo	SICRO3	M3237	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	0,0001900	t		32,6100	0,0062

Custo Total dos Tempos Fixos => 0,4079

RAFAEL PEREIRA DA SILVA
JUNIOR:09602354429

Assinado de forma digital por RAFAEL PEREIRA DA SILVA JUNIOR:09602354429
Dados: 2024.10.16 12:29:34 -03'00'



OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DAS RUAS MARIA ELIAS DOS SANTOS E DA RUA JOSÉ BELARMINO CORREIA - NOVA FLORESTA PB (SINCOV 944747 - OPERAÇÃO 1087873-04 - MINISTÉRIO DAS CIDADES)

LOCAL: CENTRO - ZONA URBANA - NOVA FLORESTA/PB

DATA BASE:AGOSTO/2024

BDI SERVIÇOS: (%) = 22,50 %

ENCARGOS SOCIAIS: Horista = 86,19% , Mensalista = 48,51%

NOVA FLORESTA- PB - OUTUBRO DE 2024

COMPOSIÇÕES									
F	Banco	Insumo	Momento de Transporte	Quantidade	Unidade	Distância Média de Transporte (DMT)			Custo Horário
						LN	RP	P	
Momento de Transporte	SICRO3	M1367	Chapa fina em aço galvanizado - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,0117800	tkm	5914449 0,000 R\$ 1,10	5914464 0,000 R\$ 0,88	5914479 0,000 R\$ 0,72	0,0000
Momento de Transporte	SICRO3	M3235	Película retrorrefletiva tipo I - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,0004400	tkm	5914449 0,000 R\$ 1,10	5914464 0,000 R\$ 0,88	5914479 0,000 R\$ 0,72	0,0000
Momento de Transporte	SICRO3	M3237	Película retrorrefletiva tipo III - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,0001900	tkm	5914449 0,000 R\$ 1,10	5914464 0,000 R\$ 0,88	5914479 0,000 R\$ 0,72	0,0000
				Custo total dos Momentos de Transportes =>					0,0000
				MO sem LS =>	37,95	LS =>		0,00	MO com LS 37,95
									=>
				Valor do BDI =>	88,42			Valor com BDI =>	540,16
				Quant. =>		0,9300000		Preço Total	502,34
									=>
Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
	COMPOSIÇÃO 014	Próprio	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHO)	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	UND	1,0000000	1,44	1,44	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0750000	19,27	1,44	
				MO sem LS =>	1,06	LS =>		0,00	MO com LS => 1,06
				Valor do BDI =>	0,28			Valor com BDI =>	1,72

RAFAEL PEREIRA DA SILVA
JUNIOR:09602354429

Assinado de forma digital por
RAFAEL PEREIRA DA SILVA
JUNIOR:09602354429
Dados: 2024.10.16 12:29:26 -03'00'



OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO DAS RUAS MARIA ELIAS DOS SANTOS E DA RUA JOSÉ BELARMINO CORREIA - NOVA FLORESTA PB (SINCOV 9447
MINISTÉRIO DAS CIDADES)

LOCAL: CENTRO - ZONA URBANA - NOVA FLORESTA/PB

DATA BASE:AGOSTO/2024

BDI SERVIÇOS: (%) = 22,50 %

Encargos Sociais: Horista = 86,19% , Mensalista = 48,51%

DENONERADO: NAO

REFERENCIA: SINAPI/SICRO3/ORSE/SEINFRA/COMPOSIÇÕES PROPRIAS/GIGOVJP

NOVA FLORESTA- PB - OUTUBRO DE 2024

Memória de Cálculo				
Item	Descrição	Und	Quant.	Memória de Cálculo
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	8,00	= 4,00 x 2 - 4 m de largura e 2 m de altura
2	RUA MARIA ELIAS DOS SANTOS			
2.1	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO			
2.1.1	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	370,13	359,22 + 3,78+7,15
2.1.2	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	m²	2187,13	A= (17x20+19,22)x6 + 7,13x1,28+6x3,78
2.1.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	2187,13	A= (17x20+19,22)x6 + 7,13x1,28+6x3,78
2.1.4	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	644,30	65,98+56,19+3,78+1,91+3,78+1,91+57,06+64,82+48,86+23,55+23,55+48,86+64,82+57,06+56,19+65,98
2.2	CALÇADAS			
2.2.1	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO FURADO, C/ ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA (1:2:8)	m²	119,82	= Comprimento de Calçadas com o desconto das rampas:479,30 m x Altura de Embasamento:0,25 m =119,82
2.2.2	Aterro manual de áreas, sem aquisição de material, com espalhamento e compactação	m³	143,79	= Comprimento de Calçadas com o desconto das rampas:479,30 x Largura:1,20 x Espessura:0,25
2.2.3	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATE 10 KM)	m³	143,79	= Comprimento de Calçadas com o desconto das rampas:479,30 x Largura:1,20 x Espessura:0,25
2.2.4	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m²	36,66	= Comprimento de Calçadas:479,30 x Largura:1,20 - ESPESSURA:0,07 M = 40,26 m² - Descontos Piso Total = 479,30x0,25x0,03 = 3,60 m³ / VOLUME TOTAL = 40,26-3,58 = 36,66 m²

RAFAEL PEREIRA DA SILVA
JUNIOR:09602354429
Assinado de forma digital por RAFAEL PEREIRA DA SILVA JUNIOR:09602354429
Dados: 2024.11.04 13:03:19 -03'00'



OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO DAS RUAS MARIA ELIAS DOS SANTOS E DA RUA JOSÉ BELARMINO CORREIA - NOVA FLORESTA PB (SINCOV 9447
MINISTÉRIO DAS CIDADES)

LOCAL: CENTRO - ZONA URBANA - NOVA FLORESTA/PB

DATA BASE:AGOSTO/2024

BDI SERVIÇOS: (%) = 22,50 %

Encargos Sociais: Horista = 86,19% , Mensalista = 48,51%

DENONERADO: NAO

REFERENCIA: SINAPI/SICRO3/ORSE/SEINFRA/COMPOSIÇÕES PROPRIAS/GIGOVJP

NOVA FLORESTA- PB - OUTUBRO DE 2024

Memória de Cálculo				
Item	Descrição	Und	Quant.	Memória de Cálculo
2.2.5	Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples Fck=25MPa, despolada, pintada em novacor, 02 demãos e piso tátil de alerta/direcional.	un	22,00	= Unidade Quantificado em Projeto
2.2.6	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, na cor natural, p/deficientesvisuais, dimensões 25x25cm, aplicado	m²	119,82	= Comprimento de Calçadas:479,30 x Largura:0,25
2.3	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL E LIMPEZA DAS RUAS			
2.3.1	CAIAÇÃO DE MEIO FIO	m²	161,07	= 644,30 x (0,15+0,10)
2.3.2	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UND	2,00	= 2,00 - Descrito em Projeto
2.3.3	Placa em aço n° 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção	m²	2,79	= (9 x 0,31)
2.3.4	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	18,90	= 2,10 x 9
2.3.5	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHO)	m²	2187,13	A= (17x20+19,22)x6 + 7,13x1,28+6x3,78
3	RUA JOSÉ BELARMINO CORREIA			
3.1	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO			
3.1.1	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	103,23	comprimento da rua: 5x20 + 3,23 = 103,23
3.1.2	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	m²	619,38	A= (103,23)x6
3.1.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	619,38	A= (103,23)x6
3.1.4	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	206,46	103,23x2
3.2	CALÇADAS			
3.2.1	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO FURADO, C/ ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA (1:2:8)	m²	44,11	= Comprimento de Calçadas com o desconto das rampas:(206,46-7,50x4) m x Altura de Embasamento:0,25 m =44,11
3.2.2	Aterro manual de áreas, sem aquisição de material, com espalhamento e compactação	m³	52,93	= Comprimento de Calçadas com o desconto das rampas:176,46 x Largura:1,20 x Espessura:0,25
3.2.3	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATE 10 KM)	m³	52,93	= Comprimento de Calçadas com o desconto das rampas:176,46 x Largura:1,20 x Espessura:0,25
3.2.4	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m³	13,50	= Comprimento de Calçadas com o desconto das rampas:176,46 x Largura:1,20 - ESPESSURA:0,07 M = 14,82 m³ - Descontos Piso Total = 176,46x0,25x0,03 = 1,32 m³ / VOLUME TOTAL = 14,82-1,32 = 13,50 m³
3.2.5	Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples Fck=25MPa, despolada, pintada em novacor, 02 demãos e piso tátil de alerta/direcional.	un	4,00	= Unidade Quantificado em Projeto
3.2.6	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, na cor natural, p/deficientesvisuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base	m²	44,11	= Comprimento de Calçadas com o desconto das rampas:176,46 x Largura:0,25
3.3	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL E LIMPEZA DAS RUAS			
3.3.1	CAIAÇÃO DE MEIO FIO	m²	51,61	= 206,46 x (0,15+0,10)
3.3.2	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UND	1,00	= 1,00 - Descrito em Projeto
3.3.3	Placa em aço n° 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção	m²	0,31	= (1 x 0,31)
3.3.4	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	2,10	= 2,10 x 1
3.3.5	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHO)	m²	619,38	A= (103,23)x6
4	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA			
4.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	0,68	= CONSIDERTANDO 1 DIA TRABALHADO 8 HORAS E O MÊS TRABALHADO 20 DIAS . SENDO UM CRONOGRAMA DE 3 MESES (90 DIAS TRABALHADOS). LOGO,4,53 HORAS POR MÊS TOTALIZANDO 12 HORAS NO GERAL QUE CORRESPONDE A 0,68 MÊS TRABALHADO
4.2	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1,05	= CONSIDERTANDO 1 DIA TRABALHADO 8 HORAS E O MÊS TRABALHADO 20 DIAS . SENDO UM CRONOGRAMA DE 3 MESES (90 DIAS TRABALHADOS). LOGO,14 HORAS POR SEMANA TOTALIZANDO 56 HORAS POR MÊS NO GERAL QUE CORRESPONDE A 1,05 MÊS TRABALHADO

RAFAEL PEREIRA DA
SILVA
JUNIOR:09602354429

Assinado de forma digital
por RAFAEL PEREIRA DA
SILVA JUNIOR:09602354429
Dados: 2024.11.04 13:03:27
-03'00'



OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DAS RUAS MARIA ELIAS DOS SANTOS E DA RUA JOSÉ BELARMINO CORREIA - NOVA FLORESTA PB (SINCOV 944747 - OPERAÇÃO 1087873-04 - MINISTÉRIO DAS CIDADES)

LOCAL: CENTRO - ZONA URBANA - NOVA FLORESTA/PB

BDI SERVIÇOS: (%) = 22,50 %

DENONERADO: NÃO

REFERÊNCIA: SINAPI/SICRO3/ORSE/SEINFRA/COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS/GIGOVJP

Encargos Sociais: Horista = 86,19% , Mensalista = 48,

NOVA FLORESTA- PB - OUTUBRO DE 2024

COMPOSIÇÃO DE B.D.I.

CÁLCULO DE BDI		Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
Item componente do BDI	% Informado	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q
Administração Central (AC)	4,89	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85
Seguro (S) e Garantia (G)	0,80	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99
Risco (R)	0,97	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16
Despesas Financeiras (DF)	1,08	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
Lucro (L)	6,64	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	6,15	Conforme Legislação Específica																	
PIS - Programa de Integração Social	0,65																		
COFINS - Financiamento da Seguridade Social	3,00																		
ISS - Imposto sobre Serviço	2,50																		

Observações

1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)
Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e ISS (2,00%)
2) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, conforme CE GEPAD 354/2013 de 17/10/2013.

B.D.I = 22,50%

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left\{ \left[\frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} \right] - 1 \right\} * 100$$

Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:

OBRAS DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO
OS VALORES % INFORMADO DE AC,DF E L ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO
OS VALORES % INFORMADO DE S+G E R FORAM CONSIDERADOS ZERADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA - PB

ENCARGOS SOCIAIS -NÃO DESONERADOS

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DAS RUAS MARIA ELIAS DOS SANTOS E DA RUA JOSÉ BELARMINO CORREIA - NOVA FLORESTA - PB
MINISTÉRIO DAS CIDADES)

LOCAL: CENTRO - ZONA URBANA - NOVA FLORESTA/PB

DATA BASE:AGOSTO/2024

DENONERADO: NÃO

BDI SERVIÇOS: (%) = 20,55 %

REFERENCIA: SINAPI/SICRO3/ORSE/SEINFRA/COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS/GIGOVJP

Encargos Sociais: Horista = 86,19% , 1

NOVA FLORESTA- PB - OUTUBRO DE 2024

COD	DESCRIÇÃO	HORA%	MÊS%
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	16,80	16,80
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,06	0,00
B2	Feriados	4,33	0,00
B3	Auxilio - Enfermidade	0,93	0,71
B4	13° Salário	10,86	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	2,18	0,00
B8	Auxilio Acidente de Trabalho	0,11	0,09
B9	Férias Gozadas	7,69	5,90
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
	TOTAL	44,98	15,67
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,83	3,71
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11	0,09
C3	Férias Indenizadas	5,96	4,58
C4	Depósitos Rescisão Sem Justa Causa	4,96	3,81
C5	Indenização Adicional	0,41	0,35
	TOTAL	16,27	12,54
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,56	2,98
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,58	0,52
	TOTAL	8,14	3,50

Horista = 86,19%
Mensalista = 48,51%

A + B + C + D

RAFAEL PEREIRA
DA SILVA
JUNIOR:09602354429
4429

Assinado de forma digital
por RAFAEL PEREIRA DA
SILVA
JUNIOR:09602354429
Dados: 2024.10.16
12:29:16 -03'00'



OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DAS RUAS MARIA ELIAS DOS SANTOS E DA RUA JOSÉ BELARMINO CORREIA - NOVA FLORESTA PB (SINCOV 944747 - OPERA 1087873-04 - MINISTÉRIO DAS CIDADES)

LOCAL: CENTRO - ZONA URBANA - NOVA FLORESTA/PB

DATA BASE:AGOSTO/2024

BDI SERVIÇOS: (%) = 22,50 %

Encargos Sociais: Horista = 86,19% , Mensalista = 48,51%

DENONERADO: NAO

REFERENCIA: SINAPI/SICRO3/ORSE,

NOVA FLORESTA- PB - OUTUBRO DE 2024

Cronograma Físico e Financeiro							
Item	Descrição	Total Por Etapa		30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 4.537,68	Parcela Financeira (R\$)	R\$ 4.537,68			R\$ 4.537,68
		100,00%	Parcela Financeira (%)	100,00%			100,00%
2	RUA MARIA ELIAS DOS SANTOS	R\$ 349.041,66	Parcela Financeira (R\$)		R\$ 174.520,83	R\$ 174.520,83	R\$ 349.041,66
		100,00%	Parcela Financeira (%)				100,00%
3	RUA JOSÉ BELARMINO CORREIA	R\$ 105.407,88	Parcela Financeira (R\$)	R\$ 105.407,88			R\$ 105.407,88
		100,00%	Parcela Financeira (%)				100,00%
4	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	R\$ 23.288,01	Parcela Financeira (R\$)	R\$ 7.685,04	R\$ 7.685,04	R\$ 7.917,92	R\$ 23.288,01
		100,00%	Parcela Financeira (%)				100,00%
TOTAL DA OBRA:		R\$ 482.275,23	Total Parcial:	R\$ 117.631,60	R\$ 182.205,87	R\$ 182.438,75	R\$ 482.275,23
			Total Acumulado:	R\$ 117.631,60	R\$ 299.837,48	R\$ 482.275,23	

RAFAEL PEREIRA DA SILVA
JUNIOR:09602354429

Assinado de forma digital por
RAFAEL PEREIRA DA SILVA
JUNIOR:09602354429
Dados: 2024.11.27 16:46:07 -03'00'



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20240664646

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

1. Responsável Técnico

RAFAEL PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1616001844**

Registro: **78620PB**

Empresa contratada: **RJR SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA**

Registro : **0003579190-PB**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA - PB**

CPF/CNPJ: **08.739.625/0001-81**

RUA BENEDITO MARINHO

Nº: **293**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **NOVA FLORESTA**

UF: **PB**

CEP: **58178000**

Contrato: **00107/2024-CPL**

Celebrado em: **26/09/2024**

Valor: **R\$ 14.448,12**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Órgão Público**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA BENEDITO MARINHO

Nº: **293**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **NOVA FLORESTA**

UF: **PB**

CEP: **58178000**

Data de Início: **26/09/2024**

Previsão de término: **31/12/2024**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade:

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA - PB**

CPF/CNPJ: **08.739.625/0001-81**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #TOS_4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS	2.806,51	m2
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #TOS_5.3.1.7 - MEIO-FIO	850,76	m
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #TOS_4.2.1.1 - EM CONCRETO PARA VIAS URBANAS	50,16	m3
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #TOS_4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS	2.806,51	m2
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #TOS_5.3.1.7 - MEIO-FIO	850,76	m
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #TOS_4.2.1.1 - EM CONCRETO PARA VIAS URBANAS	50,16	m3

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO E ORÇAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DAS RUAS MARIA ELIAS DOS SANTOS E DA RUA JOSÉ BELARMINO CORREIA - NOVA FLORESTA PB (SINCOV 944747 - OPERAÇÃO 1087873-04 - MINISTÉRIO DAS CIDADES)

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: ycdca
 Impresso em: 15/10/2024 às 10:44:52 por: , ip: 177.46.46.106

sic.creapb.org.br

creapb@creapb.org.br

Tel: (83) 3533 2525

Fax:



CREA-PB
 Conselho Regional de Engenharia
 e Agronomia da Paraíba





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20240664646

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

RAFAEL PEREIRA DA SILVA
JUNIOR:09602354429

Assinado de forma digital por RAFAEL
 PEREIRA DA SILVA JUNIOR:09602354429
 Dados: 2024.10.15 10:47:24 -03'00'

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
 Local data

RAFAEL PEREIRA DA SILVA JUNIOR - CPF: 096.023.544-29

JARSON SANTOS DA SILVA:02311624482 Assinado de forma digital por JARSON
 SANTOS DA SILVA:02311624482

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA - PB - CNPJ:
08.739.625/0001-81

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 99,64** Registrada em: **11/10/2024** Valor pago: **R\$ 99,64** Nosso Número: **4653860**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: ycdcA
 Impresso em: 15/10/2024 às 10:44:52 por: , ip: 177.46.46.106

sic.creapb.org.br
 Tel: (83) 3533 2525

creapb@creapb.org.br
 Fax:



CREA-PB
 Conselho Regional de Engenharia
 e Agronomia da Paraíba

